



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE VIANA DO CASTELO
JUIZ PRESIDENTE



RELATÓRIO ANUAL SOBRE O ESTADO DOS SERVIÇOS JUDICIAIS

E A QUALIDADE DA RESPOSTA

TRIBUNAL

**TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE
VIANA DO CASTELO**

PERÍODO

01-01-2023 a 31-12-2023

AUTORIA

José Lino Saldanha R. Galvão Alvoeiro (Juiz Desembargador),
com a colaboração dos Srs. Administradores Judiciários
e dos Funcionários da Unidade de Apoio à Gestão da Comarca,
Pedro Cancela Fernandes e Nuno Vieira.



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE VIANA DO CASTELO
JUIZ PRESIDENTE

I. INTRODUÇÃO

1.

Âmbito do relatório:

O artigo 94.º, n.º 2, alínea g.), da Lei 62/2013, de 26 de agosto (LOSJ), atribui ao juiz presidente a competência para a elaboração de um relatório sobre o estado dos serviços e a qualidade da resposta do tribunal.

A utilidade do referido relatório é manifesta, por um lado, para uma efetiva prestação de contas por parte dos tribunais e, por outro, para o conhecimento dos constrangimentos e dificuldades com que se debatem. Por fim, o relatório materializa a apresentação de propostas com vista à melhoria contínua do serviço de justiça.

O presente relatório visa, por conseguinte, descrever a atividade do Tribunal Judicial da Comarca de Viana do Castelo no período supra referido.

2.

Apresentação sumária dos Capítulos:

Capítulo I Introdução

Capítulo II Orgânica da Comarca

Capítulo III Os Tribunais e o território

Capítulo IV Recursos humanos

Capítulo V Instalações e equipamentos

Capítulo VI Unidades orgânicas e movimento processual

Capítulo VII Análise do grau de cumprimento dos objetivos

Capítulo VIII Conclusão



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE VIANA DO CASTELO
JUIZ PRESIDENTE

3.

Método:

O presente relatório foi elaborado pelo juiz presidente do Tribunal, com a colaboração dos administradores judiciais no que respeita ao quadro dos funcionários de justiça e às instalações da Comarca.

Os dados estatísticos foram recolhidos na aplicação informática Citius e exportados para folhas de cálculo Excel e aí tratados, tendo em vista a comparação do movimento processual e a construção dos indicadores apresentados, com a colaboração dos funcionários afectos à unidade de apoio.

Depois de concluído, o presente relatório foi aprovado pelo Conselho de Gestão no dia 5 de fevereiro de 2023.

É objeto de parecer em reunião do Conselho Consultivo a realizar no dia 19 de fevereiro de 2023.

II. ORGÂNICA DA COMARCA

1.

Atividade gestonária:

Assinalam-se as seguintes medidas de gestão implementadas neste ano de 2023 e outras atividades levadas a cabo:

1. janeiro 2023

- Despachos de autorização de utilização de veículo próprio por Magistrado;
- Emissão da Divulgação n.º 1/2023 (relativa à assessoria do GAMJ);
- Representação da Comarca na tomada de posse dos membros do Conselho Regional do Porto da

Ordem dos Advogados;



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE VIANA DO CASTELO
JUIZ PRESIDENTE

- Representação da Comarca na tomada de posse dos membros da Delegação da Ordem dos Advogados de Viana do Castelo;

- Monitorização quadrimestral;

- Emissão das OS 1-2023 e 2-2023 para substituição de juiz;

2. fevereiro 2023

- Elaboração do Relatório Anual da Comarca;

- Reunião do Conselho de Gestão (6 de fevereiro);

- Reunião do Conselho Consultivo (13 de fevereiro);

- Emissão de parecer e organização do mapa de férias dos Srs. Juízes para o ano de 2023 (procedimento 2023/DSQMJ/0100);

- Organização da biblioteca de Ponte de Lima (assessora);

- Visita núcleo Caminha (27 de fevereiro);

- Prorrogação da vigência da medida de gestão n.º 1-2021 até ao primeiro dia útil imediatamente anterior ao início do período de férias judiciais do Verão de 2023 (homologada em 13 de Fevereiro de 2023 pelo o Exmo. Sr.º Vice-Presidente do CSM no âmbito do procedimento 2022/DSQMJ/2752);

- Prorrogação da vigência da medida de gestão n.º 8-2022 até ao primeiro dia útil imediatamente anterior ao início do período de férias judiciais do Verão de 2023 (homologada em 13 de Fevereiro de 2023 pelo o Exmo. Sr.º Vice-Presidente do CSM no âmbito do procedimento 2022/VOG/3708);

3. março 2023

- Participação no Júri para concurso de assessoria no Porto (1 de março);

- Visita núcleo Paredes de Coura (8 de março);

- Despacho relativo a acesso a processos judiciais para efeitos de investigação académica;



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE VIANA DO CASTELO
JUIZ PRESIDENTE

- Elaboração de relatório sucinto, nos termos do disposto no art.º 9.º, n.º 3, RCRJAPAF, relativo à medida de gestão n.º 1-2021, implementada no Juízo Central Cível de Viana do Castelo (para o período de 1 de setembro de 2022 a 28 de fevereiro de 2022);

- Elaboração de relatório sucinto, nos termos do disposto no art.º 9.º, n.º 3, RCRJAPAF, relativo à medida de gestão n.º 8-2022, implementada no Juízo Local Cível de Ponte de Lima;

- Pronúncia relativa à indicação de necessidades para o Movimento Judicial Ordinário de 2023 (procedimento 2022/DSQMJ/0990);

- Vários despachos de justificação de faltas;

- Resposta e envio de elementos para inspeção judicial a Sr. Juiz;

- Prestação de informação à comunicação social relativa à greve dos funcionários judiciais e número de diligências adiadas;

- Apreciação de queixas/reclamações de utentes;

- Despacho de deferimento de pedido de assessoria;

- Representação da Comarca na cerimónia de encerramento das comemorações dos 25 anos do Tribunal Arbitral do Consumo – CIAB (28 de março);

- Reunião com Delegação da Ordem dos Advogados de Caminha (30 de março) com vista à realização do Dia da Comarca;

- Realização de audiência prévia relativa aos novos mecanismos de distribuição eletrónica de processos judiciais.

4. abril 2023

- Emissão de pareceres relativo a pedido de dispensa de serviço ao abrigo do disposto no art.º 10.º-A, n.º 2, do Estatuto dos Magistrados Judiciais;

- Resposta e envio de elementos para inspeção judicial a Sr. Juiz;



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE VIANA DO CASTELO
JUIZ PRESIDENTE

- Emissão de pareceres no âmbito de inspeções do COJ a funcionários judiciais;
- Solicitação de cartão de dados à DGAJ;
- Emissão de vários despachos para autorização de trocas de salas de audiência;
- Organização da biblioteca do Palácio da Justiça de Arcos de Valdevez (assessora);
- Vários despachos a justificar faltas de Magistrados Judiciais;
- Emissão da OS 3-2023 para substituição de Juiz;
- Levantamento e identificação de questões suscitadas pela implementação dos novos mecanismos de distribuição eletrónica de processos judiciais.
- Reunião do Conselho de Gestão (17 de abril);
- Resposta a pedido de aluguer de sala de audiências para realização de videoclip musical;
- Organização de jantar de homenagem aos Srs. Juízes promovidos ao Tribunal da Relação;
- Realização de audiência prévia relativa ao projeto de regulamento dos novos mecanismos de distribuição eletrónica de processos judiciais;
- Apreciação de exposições/queixas;
- Visitas aos núcleos de Caminha e de Vila Nova de Cerveira;

5. maio 2023

- Reunião Juízes Presidentes no dia 3 de maio (via Webex);
- Assistência (via Webex) da apresentação sobre a nova interface para operacionalizar a alteração das regras relativas à distribuição dos processos nos tribunais judiciais;
- Emissão de pareceres relativo a pedido de dispensa de serviço ao abrigo do disposto no art.º 10.º-A, n.º 2, do Estatuto dos Magistrados Judiciais;
- Reunião do Conselho de Gestão (8 de maio);
- Resposta e envio de elementos para inspeção judicial a Sr. Juiz;



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE VIANA DO CASTELO
JUIZ PRESIDENTE

- Emissão de pareceres no âmbito de inspeções do COJ a funcionários judiciais;
- Vários despachos a justificar faltas de Magistrados Judiciais;
- Visitas aos núcleos de Arcos de Valdevez e Ponte da Barca;
- Representação da Comarca nas comemorações do 37.º Aniversário do Instituto Politécnico de Viana do Castelo (15 de maio);
- Pronúncia/parecer para o Conselho Superior da Magistratura sobre registo/descritivo de medidas tutelares educativas;
- Pronúncia para o Conselho Superior da Magistratura sobre projetos na área da violência doméstica;
- Apreciação de exposições/queixas;
- Emissão do Regulamento dos Novos Mecanismos de Distribuição Eletrónica;
- Presença na Tomada de Posse do Vice Presidente do Conselho Superior da Magistratura (10 de maio);
- Despacho relativo a acesso a processos judiciais;
- Despacho relativo a prescrição;
- Publicação dos condicionamentos à distribuição na Comarca de Viana do Castelo;
- Despacho de autorização de utilização de veículo próprio por Magistrado;
- Insistência com IGFEJ relativamente à necessidade de realização de obras nos Palácios da Justiça de Arcos de Valdevez e Ponte da Barca devido ao agravamento contínuo de infiltrações existentes.
- Insistência com IGFEJ relativamente à falta de acessibilidades no Palácio da Justiça de Monção;

6. junho 2023

- Emissão de pareceres no âmbito de inspeções do COJ a funcionários judiciais;
- Encontro de juízes presidentes em Alcácer do Sal (2 de junho);
- Emissão das OS 4-2023 a 10-2023 para substituição de Juiz;



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE VIANA DO CASTELO
JUIZ PRESIDENTE

- Implementação da Medida de Gestão 1-2023 que procedeu à afetação de processos à Sr.^a. Juíza titular do lugar de provimento Juiz 1 do Juízo Central Criminal, com vista a suprir as consequências da ausência, por doença, de um Sr. Juiz titular (homologada pelo Exmo. Sr.º Vice-Presidente do CSM em 9 de junho de 2023 no âmbito do procedimento 2023/DSQMJ/2015, com efeitos reportados a 9 de junho de 2023);

- Reunião Conselho de Gestão (12 de junho);

- Audição prévia com vista à alteração do Regulamento dos Novos Mecanismos de Distribuição Eletrónica;

- Implementação da Medida de Gestão 2-2023 que procedeu à afetação dos processos cíveis (com exceção da realização de diligências) à Sr.^a. Juíza do QCJ em exercício de funções no Juízo Local Cível de Ponte de Lima, com vista a suprir as consequências da ausência, por licença, do Sr. Juiz titular do Juízo de Competência Genérica de Monção (homologada pelo Exmo. Sr.º Vice-Presidente do CSM em 28 de junho de 2023 no âmbito do procedimento 2022/DSQMJ/4412);

- Levantamento prévio das situações potencialmente abrangidas pela proposta de lei de amnistia e perdão por ocasião da Jornada Mundial da Juventude;

7. julho 2023

- Dia da Comarca em Vilar de Mouros, Caminha (1 de julho);

- Reunião em Caminha e visita ao Juízo de Vila Nova de Cerveira (3 de julho);

- Elaboração de relatório sucinto, nos termos do disposto no art.º 9.º, n.º 3, RCRJAPAF, relativo à Medida de Gestão 1-2023, implementada no Juízo Central Criminal;

- Representação da Comarca em velório na cidade de Barcelos (6 de julho);

- Prorrogação da Medida de Gestão 1-2021 (homologada, por despacho de 12 de julho, do Exmo. Sr.º Vice-Presidente do CSM, no âmbito do procedimento 2021/DSQMJ/1935).



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE VIANA DO CASTELO
JUIZ PRESIDENTE

- Reunião Conselho de Gestão (12 de julho);
- Reunião Final de Ano Conselho Superior da Magistratura Ílhavo (13 de julho);
- Representação da Comarca no 147.º aniversário do Comando Distrital da Polícia de Segurança Pública de Viana do Castelo (18 de julho), em Ponte de Lima;
- Elaboração de relatório semestral da Comarca;
- Estabelecimento dos procedimentos organizativos relativos ao Referendo Local da União de Freguesias de Mazedo e Cortes, do concelho de Monção;
- Elaboração de relatório sucinto, nos termos do disposto no art.º 9.º, n.º 3, RCRJAPAF, relativo à Medida de Gestão 2-2023, implementada no Juízo Local Cível de Ponte de Lima;
- Elaboração de relatório sucinto, nos termos do disposto no art.º 9.º, n.º 3, RCRJAPAF, relativo à Medida de Gestão 1-2021, implementada no Juízo Central Cível de Viana do Castelo (3ª prorrogação);

9. setembro 2023

- Marcação e realização da cerimónia de tomada de posse dos Srs. Juízes colocados na Comarca em consequência do movimento judicial de 2023;
- Despachos de autorização de utilização de veículo próprio por Magistrado;
- Despachos de autorização de residência;
- Medida de Gestão 3-2023, implementada nos Juízos Locais Criminais de Arcos de Valdevez e Ponte da Barca, para suprir a ausência da Sra. Juíza titular;
- Medida de Gestão 4-2023, implementada no Juízo de Competência Genérica de Paredes de Coura para suprir a ausência do Sr. Juiz titular;
- Vários despachos de justificação de faltas;
- Emissão de contributo relativamente à implementação dos novos mecanismos de distribuição, no âmbito do procedimento 2023/GAVPM/1436;



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE VIANA DO CASTELO
JUIZ PRESIDENTE

- Realização de reuniões para fixação de objetivos com os Srs. Magistrados Judiciais;
- Organização dos Turnos de Natal 2023/Páscoa 2024;
- Apreciação de exposições/queixas;
- Levantamento das condições existentes nas salas de audiência dos Juízos;
- Indicação de Juiz para a Rede de Interlocutores das Comarcas no âmbito da Rede Internacional de Juízes da Haia;
- Levantamento estatístico das entradas no Juízo do Comércio e respetiva origem concelhia dos processos;
- Prestação de informação ao Conselho Superior da Magistratura relativa à grelha de uniformização de critérios quanto à monitorização das decisões (procedimento 2018/GAVPM/1037);

10. outubro 2023

- Realização de reuniões para fixação de objetivos com os Srs. Magistrados Judiciais;
- Emissão da OS 11/2023 para substituição de Juíza impedida;
- Despacho de deferimento de pedido de assessoria;
- Representação da Comarca no 15.º aniversário do Comando Territorial de Viana do Castelo da Guarda Nacional Republicana (3 de outubro), em Valença;
- Eleição de Representante dos Juízes para o Conselho Consultivo da Comarca (17 de outubro);
- Organização dos Turnos de Verão;
- Reunião com Vogal e Inspectores do Conselho Superior da Magistratura (20 de outubro);
- Encontro do Conselho Superior da Magistratura na Covilhã, (23 e 24 de outubro);

11. novembro 2023



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE VIANA DO CASTELO
JUIZ PRESIDENTE

- Prestação de informação relativa à rede wi-fi instalada nas salas de audiência (procedimento 2023/GAVPM/2021);
- Recolha e envio de decisões sobre violência doméstica (procedimento 2018/GAVPM/0052);
- Vários despachos de justificação de faltas;
- Organização dos Turnos de sábados e feriados;
- Prestação de informação sobre acessos a base de dados (procedimento 2021/GAVPM/1021);
- Despacho de autorização de utilização de veículo próprio por Magistrado;
- Reunião do Conselho de Gestão (8 de novembro);
- Resposta a exposição relativa à situação no Juízo de Competência Genérica de Paredes de Coura;
- Revisão da Medida de Gestão 3-2023, implementada nos Juízos Locais Criminais de Arcos de Valdevez e Ponte da Barca;
- Despacho de arquivamento relativo a queixa por assédio moral apresentada por oficial de justiça (proc. IGSJ R-1195-2023);
- Reunião Conselho Consultivo (13 de novembro);
- Prestação de informação sobre perdão de penas e amnistia de infrações no âmbito da Lei n.º 38-A/2023, de 2 de agosto (procedimento 2023/GAVPM/3010);
- Audição prévia com vista a segunda alteração ao Regulamento dos Novos Mecanismos de Distribuição Eletrónica;
- Despacho de deferimento de pedido de assessoria;
- Insistência com IGFEJ relativamente à falta de acessibilidades no Palácio da Justiça de Monção;
- Emissão da Divulgação n.º 5/2023, referente ao acolhimento de vítimas de violência doméstica;
- Análise do equilíbrio da distribuição nos Juízos de Competência Genérica de Monção e Melgaço;
- Emissão de parecer (negativo) relativo a pedido de licença sem remuneração de oficial de justiça;
- Encontro de Juízes Presidentes de Comarca, em Vila Viçosa (24 de novembro);



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE VIANA DO CASTELO
JUIZ PRESIDENTE

- Alteração do Regulamento dos Novos Mecanismos de Distribuição Eletrónica;
- Nomeação do Secretário de Justiça, Dr. Vítor Manuel Gonçalves Fernandes, como Administrador Judiciário, em regime de substituição;

12. dezembro 2023

- Visita Juízos de Competência Genérica de Paredes de Coura e de Valença (4 de dezembro);
- Visita Juízos de Competência Genérica de Caminha e de Vila Nova de Cerveira (6 de dezembro);
- Análise do equilíbrio da distribuição nos Juízos de Competência Genérica de Paredes de Coura e de Valença;
- Visita Juízos de Competência Genérica de Monção e de Melgaço (11 de dezembro);
- Despachos de deferimento de pedido de assessoria;
- Representação da Comarca nas comemorações dos 30 Anos da Escola de Direito da Universidade do Minho, em Braga (15 de dezembro);
- Assinatura de Protocolo entre o Tribunal Judicial da Comarca de Viana do Castelo e a Escola de Direito da Universidade do Minho, em Braga (19 de dezembro);
- Prorrogação da Medida de Gestão 1-2021 (5ª prorrogação);

2.

Assessoria:

Nos termos do disposto no artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 49/2014, de 27 de março, os Gabinetes de Apoio aos Magistrados Judiciais “são compostos por especialistas com formação académica de nível não inferior a licenciatura e experiência profissional adequada nas seguintes áreas: a) Ciências jurídicas, b) Economia; c) Gestão; d) Contabilidade e finanças; e) Outras consideradas relevantes por deliberação do Conselho Superior da Magistratura (...)”.



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE VIANA DO CASTELO JUIZ PRESIDENTE

A composição de cada gabinete, no âmbito da Comarca, é definida pelo Conselho Superior da Magistratura, ouvido o presidente do tribunal, sendo os membros dos gabinetes de apoio recrutados por procedimento concursal nos termos da legislação aplicável aos cargos de direção intermédia da Administração Pública, com as especificidades previstas no n.º 3 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 49/2014, de 27 de março, estando afeta ao Conselho Superior da Magistratura a competência para a abertura do procedimento concursal, bem como, para a fixação do perfil exigido e dos critérios de admissão e, por fim, a seleção e classificação dos especialistas que integram os respetivos gabinetes de apoio.

O conteúdo funcional desta assessoria insere-se no âmbito da área de atuação dos gabinetes dos Juízes do Tribunal Constitucional e do Supremo Tribunal de Justiça, nos termos do preceituado no artigo 2.º, n.º 1 da Lei n.º 2/98, de 8 de janeiro, concretamente nas suas alíneas d), e), e f), para o exercício das funções que se transcrevem: a). Proceder à pesquisa da legislação, jurisprudência e doutrina necessárias à preparação das decisões e das promoções nos processos; b). Elaboração de sumário das decisões, da legislação, da jurisprudência e da doutrina de maior interesse científico, com a respetiva integração em ficheiros ou em base de dados; c). Colaboração na organização e atualização da biblioteca do tribunal, bem como na atualização da informação contida na página “web” das Comarcas.

Ao longo do ano de 2023, a atividade da Sr^a. Assessora resumiu-se ao seguinte:

- levantamento e elaboração de listagem de todos os livros, revistas, códigos e códigos anotados existentes nas Bibliotecas dos Palácios da Justiça de Ponte de Lima (30.01.2023 a 02.02.2023), de Caminha (01.03.2023, 02.03.2023, 07.03.2023 a 09.03.2023, 16.03.2023 e 17.03.2023), de Arcos de Valdevez (de 03.04.2023 a 06.04.2023, 10.04.2023 e 12.04.2023) e de Monção (27.12.2023 a 29.12.2023), bem como imposição da respetiva cota com numeração dos livros, códigos e códigos anotados, com referência ao ramo de direito e localização dos mesmos nos armários da biblioteca;

- após receção de revistas e outras publicações, colocação e catalogação das mesmas no armário correspondente da Biblioteca do Palácio da Justiça de Viana do Castelo;



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE VIANA DO CASTELO
JUIZ PRESIDENTE

- às sextas-feiras envio, via e-mail para todo o corpo de Juízes que estão colocados no Tribunal Judicial da Comarca de Viana do Castelo, de um sumário da legislação, alteração da mesma, de emissão de jurisprudência e de portarias de extensão de alteração de contratos coletivos no âmbito do Direito do Trabalho, que sejam publicadas na I e II Série do Diário da República e respetivos suplementos;

- no primeiro semestre, prestação de apoio em dois pedidos de assessoria formulados por dois Srs. Juízes do Tribunal Judicial da Comarca de Viana do Castelo: o primeiro relativo a eventual descriminalização da conduta imputada aos arguidos, pela prática do crime de burla tributária qualificada à Segurança Social (com emissão de parecer, após pesquisa de jurisprudência e doutrina); o segundo referente à sistematização e consolidação da matéria de facto provada, e não provada, nos autos, na sequência de um acórdão proferido por Tribunal de recurso (com emissão de parecer);

- anonimização de várias peças processuais, na sequência de pedidos de informação ou colaboração para investigações académicas;

- no segundo semestre prestação de apoio em quatro pedidos de assessoria formulados por dois Srs. Juízes do Tribunal Judicial da Comarca de Viana do Castelo: dois relativos a três recursos de contraordenação; o terceiro respeitante à ineficácia e validade de deliberações tomadas em sede de conferência de interessados em processo de inventário; e o quarto no âmbito de uma ação de tutela da personalidade

Por outro lado, a solicitação da própria presidência da Comarca, a Sr^a. Assessora realizou uma investigação e emitiu o consequente parecer sobre a eventual existência de assédio moral em contexto laboral, nomeadamente, no que tange à matéria de recolocação transitória de funcionário.

Em suma, apesar do constante apelo que temos feito para o aproveitamento desta relevante e útil ferramenta, certo é que são ainda escassos os pedidos de apoio solicitados pelos Srs. Juízes, tendo, contudo, sido mais intensa a atividade de assessoria no último quadrimestre do ano.



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE VIANA DO CASTELO JUIZ PRESIDENTE

No total, foram, portanto, produzidos sete trabalhos pela Sr^a. Assessora do Gabinete de Apoio aos Magistrados Judiciais deste Tribunal Judicial da Comarca de Viana do Castelo, sendo seis deles na sequência de pedidos efetuados pelo(a)s Sr(a)s. Juíze(a)s, número que, contudo, fica ligeiramente aquém dos registos de 2022, ano durante o qual foram solicitados e realizados um total de oito pedidos de apoio.

Feita a análise sobre o trabalho desenvolvido pelo Gabinete de Apoio aos Magistrados Judiciais (GAMJ), apresenta-se quadro relativo aos dados estatísticos dos pedidos efetuados e realizados, por jurisdição.

Quadro estatístico GAMJ Assessoria 2023

Total Pedidos Realizados e Efetuados	Cível	Comércio	Trabalho	Família e Menores	Crime
6	3	0	0	0	3

3.

Propostas

A unidade de apoio aos órgãos de gestão é atualmente composta por três Srs. Funcionários.

O constante acréscimo do volume das tarefas que são chamados a desempenhar demanda com especial acuidade:

- criação de um regime específico para os funcionários da unidade de apoio aos órgãos de gestão, com eventual implementação de sistema de incentivos e formação específica;
- o preenchimento, pela DGAJ, do quadro de funcionários judiciais;
- criação de programa informático próprio para as tarefas da unidade de apoio aos órgãos de gestão;
- criação de programa informático de gestão das salas de audiência;



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE VIANA DO CASTELO JUIZ PRESIDENTE

- alocação de técnico de informática, em permanência, na Comarca.

No que se refere ao Gabinete de Apoio aos Magistrados Judiciais afigura-se que um eventual alargamento do respetivo conteúdo funcional, que abarcasse a possibilidade de elaboração de projetos de decisão, poderia contribuir para o incremento do número de pedidos de assessoria, potenciando assim a produtividade das respetivas atribuições.

Contudo, a manter-se o atual escasso número de pedidos no decurso do ano de 2024 será, eventualmente, de equacionar se se justifica efetivamente a manutenção deste gabinete na Comarca.

III. OS TRIBUNAIS E O TERRITÓRIO:

1.

Estrutura da Comarca:

O Tribunal Judicial da Comarca de Viana do Castelo, tem sede em Viana do Castelo e integra os seguintes municípios e os respetivos juízos aí instalados: Arcos de Valdevez, Caminha, Melgaço, Monção, Paredes de Coura, Ponte da Barca, Ponte de Lima, Valença, Vila Nova de Cerveira e Viana do Castelo.

O Tribunal Judicial da Comarca de Viana do Castelo integra 20 juízos distribuídos pelos referidos 10 municípios, dos quais 6 são juízos de competência genérica.

O Tribunal integra os seguintes juízos indicando-se, concomitantemente, a respetiva área territorial de competência:

a). juízo central cível de Viana do Castelo, com sede em Viana do Castelo – Comarca de Viana do Castelo,

b). juízo central criminal de Viana do Castelo, com sede em Viana do Castelo – Comarca de Viana do Castelo;

c) juízo de instrução criminal de Viana do Castelo, com sede em Viana do Castelo – Comarca de Viana do Castelo;



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE VIANA DO CASTELO
JUIZ PRESIDENTE

- d). juízo de família e menores de Viana do Castelo, com sede em Viana do Castelo – Municípios de Viana do Castelo, Ponte de Lima, Caminha e Vila Nova de Cerveira;
- e). juízo do trabalho de Viana do Castelo, com sede em Viana do Castelo – Comarca de Viana do Castelo;
- f). juízo do comércio de Viana do Castelo, com sede em Viana do Castelo – Comarca de Viana do Castelo;
- g). juízo local cível de Viana do Castelo, com sede em Viana do Castelo – Município de Viana do Castelo;
- h). juízo local criminal de Viana do Castelo, com sede em Viana do Castelo – Município de Viana do Castelo;
- i). juízo local cível de Arcos de Valdevez, com sede em Arcos de Valdevez – Município de Arcos de Valdevez;
- j). juízo local criminal de Arcos de Valdevez, com sede em Arcos de Valdevez – Município de Arcos de Valdevez;
- l). juízo local cível de Ponte da Barca, com sede em Ponte da Barca – Município de Ponte da Barca;
- m). juízo local criminal de Ponte da Barca, com sede em Ponte da Barca – Município de Ponte da Barca;
- n). juízo local cível de Ponte de Lima, com sede em Ponte de Lima – Município de Ponte de Lima;
- o). juízo local criminal de Ponte de Lima, com sede em Ponte de Lima – Município de Ponte de Lima;
- p). juízo de competência genérica de Caminha, com sede em Caminha – Município de Caminha;



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE VIANA DO CASTELO
JUIZ PRESIDENTE

q). juízo de competência genérica, com sede em Melgaço – Município de Melgaço;

r). juízo de competência genérica, com sede em Monção – Município de Monção;

s). juízo de competência genérica de Paredes de Coura, com sede em Paredes de Coura –
Município de Paredes de Coura;

t) juízo de competência genérica de Valença, com sede em Valença – Município de
Valença;

u). juízo de competência genérica, de Vila Nova de Cerveira, com sede em Vila Nova de
Cerveira – Município de Vila Nova de Cerveira.

Não existe atualmente qualquer juízo de proximidade instalado na Comarca de Viana do Castelo.

2.

Medidas de gestão:

2.1.

Manteve-se em vigor a medida de gestão n.º 1-2021 no Juízo Central Cível de Viana do Castelo, com a afetação, em regime de acumulação, dos processos executivos (e respectivos apensos) à Sr^a. Juíza titular do Juízo do Comércio de Viana do Castelo, de forma a aliviar a carga de trabalho dos Srs. Juizes do Juízo Central Cível (cfr. procedimento 2021/DSQMJ/1935).

Com efeito, por despacho de 8 de julho de 2022 foi tal medida de gestão novamente prorrogada até ao dia 28 de fevereiro de 2023, o que foi objeto de homologação pelo Conselho Superior da Magistratura, por despacho de 27 de julho de 2023 (cfr. procedimento n.º 2022/DSQMJ/2752).

Por despacho de 3 de fevereiro de 2023, foi a referida medida de gestão novamente prorrogada até ao primeiro dia útil anterior ao início do período de férias judiciais de Verão de 2023, o que foi homologado pelo Conselho Superior da Magistratura em 13 de fevereiro de 2023 (cfr. procedimento 2022/DSQMJ/2752).



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE VIANA DO CASTELO
JUIZ PRESIDENTE

Posteriormente, por despacho datado de 10 de julho de 2023, foi a referida medida de gestão novamente prorrogada até ao primeiro dia útil anterior ao início do período de férias judiciais do Natal de 2023, o que foi homologado pelo Conselho Superior da Magistratura em 12 de julho de 2023 (cfr. procedimento 2021/DSQMJ/1935).

Os objetivos de tal medida foram plenamente alcançados como demonstram os resultados da respetiva monitorização: ao longo de todo o ano de 2023, foram proferidos, no âmbito da medida de gestão em apreço, 1008 despachos, 16 despachos saneadores e 93 decisões finais.

2.2.

Também se manteve vigente no Juízo Local Cível de Ponte de Lima a medida de gestão n.º 8/2022, pela qual uma Sr.ª Juíza, colocada na Comarca de Braga, passou a assegurar, em regime de acumulação, a tramitação de um lote de processos (números terminados em 1, 2, 3) e a realizar um dia de julgamentos e diligências.

Por despacho do juiz presidente de 3 de fevereiro de 2023 foi proposta a prorrogação desta medida até ao dia 14 de julho de 2023, o que foi aceite e homologado pelo Exmo. Sr.º Vice-Presidente do Conselho Superior da Magistratura por despacho de 13 de fevereiro de 2023, no âmbito do procedimento n.º 2022/VOG/3708.

Na vigência dessa medida foram proferidos 408 despachos, elaborados 15 despachos saneadores e proferidas 43 decisões finais, sendo 25 delas de mérito.

2.3.

Pela medida de gestão n.º 1-2023 foi acautelada a ausência, por doença, entre os dias 9 e 24 de junho de 2023, do Sr.ª Juiz titular do lugar de provimento Juiz 2 do Juízo Central Criminal de Viana do Castelo garantindo-se a tramitação de todos os processos.



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE VIANA DO CASTELO
JUIZ PRESIDENTE

No âmbito do procedimento 2021/DSQMJ/4195, o Exmo. Sr.º Vice-Presidente do CSM homologou em 9 de junho de 2023 tal medida de gestão.

Na decorrência da afetação daqueles processos à Sr^a. Juíza titular do lugar de provimento Juiz 1 do Juízo Central Criminal de Viana do Castelo e sob o manto da referida medida de gestão foram proferidos 30 despachos e presidida uma audiência de julgamento

2.4.

Com a medida de gestão nº. 2-2023 foi acautelada a ausência, por gozo de licença parental entre o dia 26 de junho e o dia 14 de Julho de 2023, do Sr. Juiz titular do Juízo de Competência Genérica de Melgaço, com o asseguramento da tramitação dos processos cíveis (sem abarcar a realização de diligências).

O Conselho Superior da Magistratura homologou tal medida de gestão em 28 de junho de 2023 no âmbito do procedimento 2022/DSQMJ/4412.

Na vigência desta medida de gestão foram proferidos 34 despachos e proferidas 4 decisões finais, sendo 2 delas de mérito.

2.5.

Já no último quadrimestre, foi acautelada a ausência da Sra. Juíza titular dos Juízos Locais Criminais de Arcos de Valdevez e de Ponte da Barca através da medida de gestão 3-2023 que vigorou desde o dia 7 de setembro de 2023 e até 3 de janeiro de 2024.

Com a referida medida gestonária assegurou-se a tramitação de três números de processos comuns singulares e a realização de um dia de julgamentos no Juízo Local Criminal de Arcos de Valdevez, bem como, a tramitação de metade do serviço no Juízo Local Criminal de Ponte da Barca e, de igual modo a realização de um dia de julgamento neste juízo. A acrescer, garantiu-se a realização de todo o expediente e



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE VIANA DO CASTELO
JUIZ PRESIDENTE

atos jurisdicionais de inquérito e correspondentes diligências processuais (nomeadamente e além do mais, interrogatórios de arguidos e declarações para memória futura), mobilizando-se, ao todo, três Srs. Juízes para manter alguma regularidade no funcionamento dos serviços, e sem prejuízo da concomitante vigência do regime de substituição legal quanto ao restante serviço (nomeadamente o demais serviço urgente).

O Conselho Superior da Magistratura homologou tal medida de gestão no dia 7 de setembro de 2023, no âmbito do procedimento 2022/DSQMJ/2896.

Por despacho de 10 de novembro de 2023 procedeu-se à revisão da medida, com o consequente alargamento do âmbito da mesma com efeitos a partir de 14 de novembro, passando a acumulação de serviço a abranger a totalidade dos processos crime no Juízo Local Criminal de Ponte da Barca (com exceção do serviço urgente, cujo asseguramento foi garantido por recurso ao mecanismo da substituição legal). Também no Juízo Local Criminal de Arcos de Valdevez a medida foi alargada à tramitação de todos os demais processos comuns singulares pendentes no Juízo Local Criminal de Arcos de Valdevez para efeitos de prolação dos despachos a que aludem os artigos 311.º, 311.º-A e 312.º do Código do Processo Penal e realização de julgamentos num dia da semana.

Tal revisão da medida foi homologada por despacho de 14 de novembro de 2023, do Sr. Vice-Presidente do Conselho Superior da Magistratura, no âmbito do procedimento 2022/DSQMJ/2896.

No âmbito da referida medida e respetiva revisão foram preferidos 483 despachos e 37 decisões finais e realizadas 35 diligências, logrando, no período em causa, alcançar taxas de resolução de 85,71% e 77,78%, respetivamente, no Juízo de Local Criminal de Arcos de Valdevez e no Juízo Local Criminal de Ponte da Barca.

O resultado alcançado tem-se como significativo e muito profícuo, posto que plenamente atingidos os objetivos propostos, sendo o aumento da pendência em ambos os juízos meramente marginal e irrelevante se considerado o período temporal em causa.



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE VIANA DO CASTELO
JUIZ PRESIDENTE

2.6.

Também no Juízo de Competência Genérica de Paredes de Coura foi necessário suprir a ausência do respetivo titular com a implementação da medida de gestão 4-2023, que vigorou desde 11 de setembro de 2023, inclusive, até ao dia 21 de dezembro de 2023 e foi homologada pelo Conselho Superior da Magistratura, no âmbito do procedimento 2023/DSQMJ/2930, por despacho proferido em 11 de setembro de 2023.

A referida medida de gestão, com a acumulação de serviço por três Srs. Juízes, assegurou a tramitação do expediente e atos jurisdicionais de inquérito e correspondentes diligências processuais (nomeadamente e além do mais, interrogatórios de arguidos e declarações para memória futura), bem como, a tramitação dos processos da jurisdição de família e menores (com a realização de um dia de audiências de julgamento e diligências nesses mesmos processos) e, ainda, a tramitação dos processos de natureza cível (incluindo processos de maior acompanhado).

No âmbito da referida medida, globalmente e no período em causa, foram proferidos 191 despachos e 28 decisões finais e realizadas 31 diligências, o que permitiu garantir a manutenção de um mínimo de normalidade na tramitação processual dos processos objeto da medida em causa.

2.7.

Para além de todas estas medidas de gestão – implementadas em consequência de várias ausências por doença e outros motivos ou tendo em vista a eficácia dos serviços e uma mais regular e célere tramitação processual – foram também tomadas várias medidas para substituição de juiz por aplicação do Novo Regime de Substituição de Juízes, nomeadamente, em ausências de curta duração e, sobretudo, para fazer face ao serviço urgente.

Por outro lado, manteve-se a colocação de uma Sr^a. Juíza de Direito do Quadro Complementar de Juízes como reforço ao Juízo Local Cível de Ponte de Lima, face ao elevado volume de serviço ali existente.



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE VIANA DO CASTELO
JUIZ PRESIDENTE

Também no âmbito do Quadro Complementar de Juízes manteve-se, até ao final de agosto de 2023, a afetação ao Juízo de Competência Genérica de Paredes de Coura (e ao Juízo de Competência Genérica de Valença no âmbito da respetiva agregação) de uma outra Sr^a. Juíza de modo a suprir a ausência de longa duração da respetiva titular.

2.8.

Ademais, foram implementadas medidas com vista a garantir a correcta implementação dos novos mecanismos de distribuição de processos judiciais.

Com efeito, após audiência prévia e ampla reflexão e discussão, foi regulamentada a forma de proceder à distribuição eletrónica de processos judiciais, na sequência da publicação da Portaria n.º 86/2023, de 27 de março (que alterou a Portaria n.º 280/2013, de 26 de agosto, regulamentadora dos vários aspetos da tramitação eletrónica dos processos judiciais).

Na decorrência da vigência de tal Portaria foram inúmeras as alterações implementadas nos procedimentos de distribuição dos processos judiciais, salientando-se as seguintes com maior repercussão na atividade do Tribunal:

- a). a distribuição eletrónica deixou de ser automática (cfr. artigo 16.º, n.ºs 1 e 2, da nova redação da Portaria n.º 280/2013, de 26 de agosto);
- b). passou a ser presidida por um juiz designado pelo juiz presidente do Tribunal da Comarca, o qual também nomeou um juiz substituto para os casos em que o primeiro se encontre impedido (cfr. artigo 16.º, n.º 6, alínea a)., da nova redação da Portaria n.º 280/2013, de 26 de agosto);
- c). implementação de rotatividade diária nessa presidência da distribuição sempre que a composição do tribunal o permita (cfr. nova redação do artigo 204.º, n.º 3, do Código de Processo Civil);
- d). a distribuição eletrónica é efetuada por núcleo (cfr. artigo 16.º, n.º 4, da nova redação da Portaria n.º 280/2013, de 26 de agosto);



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE VIANA DO CASTELO
JUIZ PRESIDENTE

e). é realizada de forma ordinária uma vez por dia, em horário fixo definido pelo juiz presidente do Tribunal da Comarca (publicado na área dos serviços digitais dos tribunais) e apenas nos dias úteis (cfr. artigo 16.º, n.º 3 e 5, da nova redação da Portaria n.º 280/2013, de 26 de agosto);

f). existência de distribuições extraordinárias quando a urgência do processo o justifique, caso em que a hora e respetivo local são comunicados logo que possível (cfr. artigo 16.º, n.º 7, da Portaria n.º 280/2013, de 26 de agosto);

g). documentação obrigatória em ata das operações de distribuição (cfr. nova redação do artigo 204.º, n.º 4, alínea c)., do Código de Processo Civil).

Antes de mais, cabe salientar a total desadequação deste novo regime à realidade diária do trabalho desenvolvido nos Tribunais e a complexificação desnecessária dessa operação (até agora processada de forma automática em moldes compatíveis com o movimento crescente de digitalização da atividade dos Tribunais) com implicação mobilizadora obrigatória de três pessoas várias vezes ao dia, com perdas de tempo para a verdadeira função de julgar.

Por outro lado, é de todo incompreensível que a Portaria em causa tenha sido publicada sem qualquer prévia audição dos juízes e dos juízes presidentes dos Tribunais e sem ponderação adequada das suas consequências práticas, impondo a estes últimos a responsabilidade de regulamentar verdadeiramente a lei (regulamentação essa que foi gizada no completo desconhecimento das próprias ferramentas informáticas criadas para suportar as novas regras de distribuição de processos judiciais, as quais só foram disponibilizadas numa fase muito próxima da entrada em vigor da Portaria supra identificada).

Acresce ser de todo inadequado instituir novas funções burocráticas aos funcionários judiciais (sob a base de uma rotatividade diária) quando, não raras vezes, os quadros existentes já nem sequer dão resposta adequada e eficaz ao serviço existente, sendo já presente o risco de paralisação da atividade nos núcleos de dimensão reduzida ou geograficamente mais remotos, face ao não preenchimento do quadro legal e ao cada vez maior número de baixas médicas e aumento da respetiva duração.



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE VIANA DO CASTELO JUIZ PRESIDENTE

De resto, tal atribuição nem sequer se coaduna com as anunciadas intenções de progressiva automatização da execução e cumprimento de vários atos processuais e da melhoria contínua do sistema informático de suporte à atividade dos Tribunais.

Dito isto, o Regulamento gizado, aprovado em Conselho de Gestão e posteriormente implementado no Tribunal Judicial da Comarca de Viana do Castelo procurou regular tudo o que de inovatório emergiu das descritas alterações legislativas: - a organização, pelo juiz presidente, de uma escala que assegure a designação, em sistema de rotatividade diária, de um juiz para presidir às operações da distribuição (bem como de um juiz substituto), incluindo a prévia classificação manual de procedimentos, papéis e demais expediente; - a previsão, pelo juiz presidente, de um horário fixo para a realização da distribuição ordinária; - a publicitação das decisões, deliberações, provimentos e orientações em vigor na Comarca que sejam suscetíveis de condicionar as operações de distribuição; - o estabelecimento dos demais procedimentos que se afigurem convenientes e necessários para a implementação das novas regras, nomeadamente, no que tange à denominada distribuição extraordinária.

Nessa medida, optou-se inicialmente pela concentração das operações de distribuição relativas a todos os núcleos da Comarca numa única unidade central, mais concretamente naquela localizada no Palácio da Justiça de Viana do Castelo, sendo a presidência assegurada apenas pelos Srs. Juízes em exercício de funções neste edifício.

Em termos gerais e salvo alguns constrangimentos iniciais, as operações de distribuição de processos judiciais decorreram com normalidade. Ademais, foi-se constatando a cada vez maior facilidade de executar os procedimentos inerentes à distribuição, com redução do tempo necessário para o efeito, pelo que é de considerar como positiva e acertada a forma como foram implementadas as novas regras, cujo mérito, aliás, é sobretudo dos Srs. e Sras. Juízas e das Sras. Funcionárias envolvidas.

Sem prejuízo, foi entretanto revisto e alterado o Regulamento por forma a alargar os locais onde se realiza a distribuição dos processos judiciais, estendendo a realização da distribuição a todos os demais



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE VIANA DO CASTELO JUIZ PRESIDENTE

edifícios do núcleo de Viana do Castelo, bem como, ao núcleo de Ponte de Lima, deixando apenas à margem os juízos que funcionam em agregação.

Na sequência e a partir do dia 7 de setembro de 2023, passaram a ser mobilizados um total de mais 11 (onze) juízes, conferindo maior igualdade no encargo de presidir à distribuição e permitindo que, tendencialmente, cada juiz apenas presida à distribuição uma vez por mês.

2.9.

Como é sobejamente sabido, por ocasião da Jornada Mundial de Juventude, foi aprovado um regime de perdão de penas e de amnistia para determinados factos de índole criminal e contraordenacional praticados por jovens entre os 16 e os 30 anos de idade.

Sendo anteriormente previsível que tal diploma legal iria ser aprovado e entraria em vigor em período temporal coincidente com o período de férias judiciais, afigurou-se como prudente antecipar os impactos da sua aplicação na concreta atividade de cada juízo com competência em matéria criminal e, bem assim, eventualmente, na respetiva organização dos turnos de férias judiciais.

Assim, e ainda antes da aprovação da referida lei, por despacho de 27 de junho de 2023, foi determinado o levantamento e a sinalização das situações potencialmente abrangidas pela referida lei da amnistia e perdão, com especial foco para os casos de pessoas privadas da liberdade ou com mandados de detenção já emitidos.

Na sequência, todo o processo de aplicação da lei decorreu com normalidade em toda a Comarca, tendo beneficiado da sua aplicação, até 31 de dezembro de 2023, seja por via de penas de multa declaradas extintas ou por redução do período de duração das penas de prisão, um total de 146 cidadãos, dos quais 4 foram mesmo libertados.

Não obstante a aplicação do perdão ou da amnistia, sete cidadãos mantiveram-se em situação de reclusão.



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE VIANA DO CASTELO
JUIZ PRESIDENTE

3.

Propostas

3.1.

As soluções aventadas em anteriores relatórios mantêm-se atuais, sendo absolutamente indispensável a criação de um lugar de juiz efetivo no Juízo Local Cível de Ponte de Lima, correspondente ao lugar de auxiliar de reforço há muito existente mas que foi extinto na sequência do movimento judicial ordinário de 2022.

Com efeito, é de lembrar que o Juízo Local de Ponte de Lima é composto por dois juízos especializados e nele exercem funções dois juizes titulares, um no juízo cível e outro no juízo criminal, sendo que tal especialização foi implementada desde setembro de 2019.

No seguimento dessa especialização procedeu-se à divisão da unidade de secretaria em duas secções especializadas e colocou-se um outro escrivão em exercício de funções, chefiando um deles a secção cível e o outro a criminal.

Nesse âmbito, foi criada uma vaga de auxiliar para o Juízo Local Cível dado o volume de serviço existente e cuja carga processual correspondia a metade do total que pendia nesse mesmo juízo.

Porém, tal lugar de auxiliar de reforço foi extinto no movimento judicial ordinário de 2022, o que foi colmatado com a afetação de uma Sr^a. Juíza do Quadro Complementar de Juizes, a quem foi atribuído o serviço anteriormente correspondente àquele lugar de auxiliar.

Contudo, não é esta a solução mais ajustada para resolver definitivamente a situação do Juízo Local Cível de Ponte de Lima.

A análise dos dados estatísticos e do movimento processual verificado evidencia que este Juízo Local Cível de Ponte de Lima apresenta índices de entradas, pendências e volume de serviço que demandam justificadamente a criação de mais um lugar de juiz efetivo, por forma a permitir uma recuperação de



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE VIANA DO CASTELO
JUIZ PRESIDENTE

pendências consistente no tempo, em resultado de um trabalho de longo prazo que só a estabilidade de um lugar de efetivo possibilita realizar.

A criação desse lugar de juiz efetivo deve, naturalmente, ser acompanhada do correspondente ajuste ao nível dos recursos humanos de secretaria, com o reforço do quadro de funcionários da respetiva unidade de processos, nomeadamente, pela previsão e colocação de mais um lugar de escrivão-adjunto e mais dois lugares de escrivão auxiliar, em conformidade com os ratio recomendados.

Afigura-se igualmente necessária a criação de um lugar para além do quadro legal mínimo previsto no ROFTJ, nos termos do respetivo artigo 107.º.

Para além das dificuldades e carências que, por via da adoção de medidas de gestão sucessivas e da afetação de meios do Quadro Complementar de Juízes, são mitigadas no Juízo Local Cível de Ponte de Lima, julgamos imprescindível a criação, em acréscimo, de um lugar para além do quadro mínimo de 29 juízes, ao abrigo do artigo 107.º do ROFTJ.

Com efeito, tal alocação permitiria reforçar a resposta da Comarca e enfrentar dificuldades evidenciadas em vários juízos, em especial, no Juízo Local Cível de Arcos de Valdevez e nos Juízos de Competência Genérica de Caminha, Paredes de Coura e Valença e, bem assim, enfrentar eventuais constrangimentos e responder, preventiva e rapidamente, a qualquer descontrole nos demais juízos da Comarca.

De resto, a existência de tal lugar para além do quadro teria permitido suprir, de forma imediata, as ausências de juízes verificadas no último quadrimestre no Juízo de Competência Genérica de Paredes de Coura, bem como, nos Juízos Locais Criminais de Arcos de Valdevez e Ponte da Barca.

3.2.

Por outro lado, afigura-se ser de ponderar a eventual reversão da extinção de um lugar de juiz no Juízo Central Cível (concretizada aquando da entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 38/2019, de 18 de março,



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE VIANA DO CASTELO
JUIZ PRESIDENTE

que procedeu à terceira alteração ao Decreto-Lei n.º 49/2014, de 27 de março), de molde a repor a configuração inicial de 4 (quatro) lugares de juiz efetivo, incrementando a capacidade de resposta dessa instância, em especial no que tange à dilação nas marcações de julgamentos, mas igualmente à cada vez maior complexidade jurídica dos respetivos processos.

Com efeito, a extinção de tal lugar veio aportar uma sobrecarga de trabalho para os três juízes que aí permaneceram colocados (consubstanciada num aumento da mesma em cerca de um terço), agravada pelo facto de ter aumentado razoavelmente o número de entradas de processos em 2019 e de a maioria deles ser de complexidade relevante e de valor elevado.

É de assinalar que o Juízo Central Cível de Viana do Castelo tem a seu cargo, para além das ações comuns, execuções (e processos apensos a estas) as quais consomem recursos não despidos de disponibilidade de tempo e ocupam o agendamento dos juízes.

Há, ainda, que ter em consideração que a competência territorial do Juízo Central Cível de Viana do Castelo abarca toda Comarca (e com locais a distarem cerca de 100 quilómetros da sede da Comarca), com a conseqüente necessidade de deslocação do tribunal ao local da questão em inúmeras das ações aí pendentes (como acontece naquelas em que se discutem direitos reais e acidentes de viação, que são uma fatia significativa), o que acarreta substancial tempo despendido nessas deslocações e em julgamentos no local dos factos (ou simples inspeções judiciais).

A atual pressão decorrente da sobrecarga de trabalho existente no Juízo Central Cível vem sendo mitigada com a supra identificada medida de acumulação de serviço, sendo que somente a reposição de um quarto lugar de juiz poderá debelar definitivamente o significativo constrangimento existente.

3.3.



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE VIANA DO CASTELO
JUIZ PRESIDENTE

É também necessária a realização de obras nos edifícios existentes para instalação de novos espaços destinados a salas de audiências, designadamente em Valença e em Ponte de Lima, cujos Palácios da Justiça reúnem condições para o efeito.

Com efeito, os projetos de adaptação desses espaços, já elaborados pela DGAJ, aguardam a necessária disponibilidade financeira do IGFEJ para o efeito com o correspondente início das respetivas obras.

De todo o modo, não são essas as intervenções mais prementes atualmente, face ao estado de conservação dos vários edifícios que constituem o parque judiciário do Tribunal Judicial da Comarca de Viana do Castelo.

Com efeito, como mais desenvolvidamente aludiremos à frente, há necessidade urgente de obras de revisão e reparação de telhados e coberturas (sobretudo em Arcos de Valdevez, Ponte da Barca, Ponte de Lima e Vila Nova de Cerveira) e de instalar as celas para detidos no Tribunal de Paredes de Coura.

Como intervenções mais prioritárias salientamos, igualmente, a necessidade de eliminação das infiltrações existentes no edifício do núcleo de Ponte da Barca, bem como, a substituição das vetustas e arcaicas janelas e caixilharias no edifício de Arcos de Valdevez (sendo que, neste último caso, é também premente a instalação de SADI e SADIR).

Mais do que a execução de obras para criação de novas salas de audiência, impõe-se, no mais curto espaço de tempo possível, debelar estas deficiências, acautelando o estado de conservação dos edifícios existentes e incrementando maior conforto para todos quantos trabalham nos mesmos e ali acedem.

3.4.

Por último, mencionamos, como absolutamente urgente e prioritária, a questão das acessibilidades no edifício do núcleo de Monção.



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE VIANA DO CASTELO
JUIZ PRESIDENTE

Com efeito, apesar das contínuas e sucessivas insistências junto do IGFEJ, persiste por resolver a situação das acessibilidades do edifício de Monção, sendo imprescindível a colocação de uma cadeira elétrica elevatória para pessoas com mobilidade reduzida (junto ao corrimão existente nas escadas de acesso do rés-do-chão ao primeiro andar) para permitir o acesso das mesmas às instalações do Tribunal, no qual também é necessária a criação de uma casa de banho para pessoas com mobilidade reduzida, também inexistente.

De resto, a falta dessa acessibilidade causou inúmeros constrangimentos, sendo, por vezes, necessário recorrer à corporação de Bombeiros para transportar utentes sem qualquer mobilidade, ou com mobilidade reduzida, para o primeiro piso do edifício, onde os serviços se encontram instalados.

Para além dos irreparáveis danos causados aos utentes privados de mobilidade ou com limitações desta, a falta de acessibilidade deu azo a atrasos no início das diligências e contribui enormemente para a degradação da imagem da justiça junto dos cidadãos.

De todo o modo, a já concretizada instalação da segunda sala de audiências no rés do chão do Palácio da Justiça de Monção vem minimizar ligeiramente os referidos constrangimentos, não obstante persistir a violação da lei das acessibilidades, que urge ultrapassar.

IV. RECURSOS HUMANOS:

1.

Juízes de Direito:

O Decreto-Lei n.º 49/2014, de 27 de março, fixou o quadro de Juízes de Direito do Tribunal Judicial da Comarca de Viana do Castelo de 28 a 31, o qual se mantém inalterado.

Manteve-se a colocação de uma Sr^a. Juíza de Direito do Quadro Complementar de Juízes como reforço ao Juízo Local Cível de Ponte de Lima, face ao elevado volume de serviço ali existente.



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE VIANA DO CASTELO JUIZ PRESIDENTE

Também no âmbito do Quadro Complementar de Juízes manteve-se, até 31 de agosto de 2023, a afetação ao Juízo de Competência Genérica de Paredes de Coura (e ao Juízo de Competência Genérica de Valença no âmbito da respetiva agregação) de uma outra Sr^a. Juíza de modo a suprir a ausência de longa duração da respetiva titular.

No quadro abaixo refletem-se essas e outras afetações, bem como o conjunto das acumulações (parciais) implementadas na Comarca na sequência das várias medidas de gestão supra descritas.

Quadro de Magistrados Judiciais									
Comarca de Viana do Castelo									
Magistrados Judiciais que exerceram funções no período em análise – 2023									
Núcleo	Unidade Orgânica	Quadro Legal (1)	Auxiliares		Quadro Real	Acumulações (além quadro, medidas de gestão)	Período (de tempo em que exerce(u) (com), no período (2) (em meses)	Na Unidade, exerceram funções no período (em média)	Notas
			Em substituição de titular	Artº 108º do RLOSJ					
Arcos de Valdevez	Juízo Local Cível	1			1	1	12	2	d)
Arcos de Valdevez	Juízo Local Criminal	1	3		1	3	4	1,666	e) g)
Caminha	Juízo de Competência Genérica	1			1	1	12	2	c) e)
Melgaço	Juízo de Competência Genérica	1	1		1	1	0,18	1.015	e)
Monção	Juízo de Competência Genérica	1			1	1	12	2	a) e)
Ponte da Barca	Juízo Local Cível	1			1	–	–	1	–
Ponte da Barca	Juízo Local Criminal	1	3		1	3	4	1.666	e) g)
Paredes de Coura	Juízo de Competência Genérica	1	1		1	3	4	1.666	e)
Ponte de Lima	Juízo Local Cível	2			2	1	6	2,5	e)
Ponte de Lima	Juízo Local Criminal	1			1	–	–	1	–
Viana do Castelo	Juízo Central Cível	3			3	1	12	4	e)
Viana do Castelo	Juízo Central Criminal	3			3	–	–	3	–
Viana do Castelo	Juízo Local Cível	4			4	–	–	4	–
Viana do Castelo	Juízo Local Criminal	2			2	–	–	2	–
Viana do Castelo	Juízo de Comércio	1			1	–	–	1	–
Viana do Castelo	Juízo de Família e Menores	2			2	–	–	2	–
Viana do Castelo	Juízo de Instrução Criminal	1			1	–	–	1	–
Viana do Castelo	Juízo Trabalho	2			2	–	–	2	–
Vila Nova de Cerveira	Juízo de Competência Genérica	1			1	–	–	1	–
Valença	Juízo de Competência Genérica	1			1	1	8	1,666	b) e)

NOTAS:

(1) – Quadro legal inclui efetivos, art.º 107º do RLOSJ e Quadro Complementar

(2) – Informação atinente aos Juizes Auxiliares, puros, além-quadro e/ou em acumulação, por medida de gestão

a) Agregação com Melgaço, atribuindo-se a este, processos na seguinte proporção: 25% Cível, 30% Penal e 16% Tutelar.

b) Agregação com Paredes de Coura, atribuindo-se a este 36% Penal, 32% Tutelar, 37% Executivos e 20% restante cível.

c) Agregação com Vila Nova de Cerveira, atribuindo-se a este 25% de toda a distribuição.

d) Agregação com Juízo local Cível de Ponte da Barca, atribuindo-se a este 28,6% da distribuição.

e) Medida de Gestão de Acumulação de serviço parcial (total de juizes que acumulam parte do serviço)

f) Substituído por um Juiz do QJ

g) O mesmo lugar de Juiz para ambos Juízos Local Criminal: de Arcos de Valdevez e de Ponte da Barca.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE VIANA DO CASTELO
JUIZ PRESIDENTE

2.

Absentismo:

Apresentam-se seguidamente as tabelas do absentismo respeitante aos juizes de direito no período em análise (num total de 7,15%), tendo em conta as categorias constantes dos registos efetuados pela unidade de apoio à gestão da Comarca, com base nas respetivas causas de ausência, sendo as mais relevantes e significativas as originadas por doença, num total de 156 dias (um significativo decréscimo de 310 dias relativamente a 2022) e por gozo de licença parental.

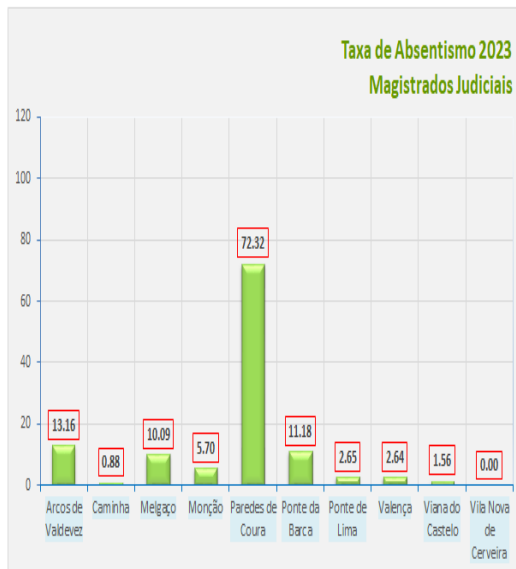
A nível geográfico as taxas de absentismo mais altas concentram-se, tal como já ocorrera em 2022, nos núcleos de Paredes de Coura e de Arcos de Valdevez, sendo que cinco núcleos apresentam taxas inferiores a 3%, mais se assinalando que o total da Comarca diminuiu de 10,53% de para 7,15%.

Absentismo dos Magistrados Judiciais no Ano de 2023 - Comarca de Viana do Castelo									
Núcleos/Serviços	Dias úteis	Número de Magistrados Judiciais	Dias de FÉRIAS	Dias de FALTAS	Potencial Máximo de trabalho sem faltas (mas desc. férias)	Taxa de Absentismo	Número Médio de dias de férias por Magistrado no período	Número Médio de dias de faltas por Magistrado no período	
Arcos de Valdevez	500	2	44	60	456	13.16	22.00	30.00	
Caminha	250	1	24	2	226	0.88	24.00	2.00	
Melgaço	250	1	22	23	228	10.09	22.00	23.00	
Monção	250	1	22	13	228	5.70	22.00	13.00	
Paredes de Coura	383	3	0	277	383	72.32	0.00	92.33	
Ponte da Barca	500	2	44	51	456	11.18	22.00	25.50	
Ponte de Lima	750	3	70	18	680	2.65	23.33	6.00	
Valença	250	1	23	6	227	2.64	23.00	6.00	
Viana do Castelo	4500	18	430	63.5	4070	1.56	23.89	3.53	
Vila Nova de Cerveira	250	1	22	0	228	0.00	22.00	0.00	
Totais	7883	33	701	513.5	7182	7.15%	21.24	15.56	



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE VIANA DO CASTELO
JUIZ PRESIDENTE



Código da Falta	Descrição das faltas - Magistrados Judiciais - Ano de 2023 Comarca de Viana do Castelo	Número de dias úteis
6	Falecimento de Familiar	5
40	Doença - Regime da Segurança Social	109
63	Internamento/Doença Após Internamento (Até 3º dia)	3
106	Ausência Art.º 10 N.º 1 do EMJ - Dia Inteiro	39
120	Dispensa de Serviço Art.º 10º A N.º 2 do EMJ	28
120-A	Dispensa de Serviço Art.º 10º A N.º 1 do EMJ	7
150	Licença em Situação de Risco Clínico Durante a Gravidez	80
153	Licença parental Inicial da Mãe	104
154	Licença parental inicial exclusiva do pai	20
156	Licença Parental Complementar Alargada	63
176	Tratamento Ambuatório, Consultas (art.º 185º RCTFP)	1
187	Doença CGA (Até Ao 3º. Dia)	9
188	Doença ou Internamento CGA (A Partir do 4º Dia)	35
202	Ausência Art.º 10 N.º 1 do EMJ - Meio Dia	1.5

1.3.

Necessidades de recuperação:

Assinala-se muito positivamente a evolução quanto ao número de processos a aguardar decisão judicial à data de 31 de dezembro de 2023, por referência ao ano anterior.

De notar que, no final de 2022, o Juízo de Competência Genérica de Caminha e o Juízo Local Cível de Ponte de Lima concentravam a praticamente totalidade dos atrasos da Comarca com, respectivamente, 63 e 119 processos a aguardar impulso judicial, sendo então 214 o número total de processos com atrasos por mais de 30 dias.

No final de 2023 apurou-se existirem apenas 58 processos a aguardar impulso há mais de 30 dias, o que representa uma melhoria muito assinalável neste domínio, contribuindo fortemente para a qualidade da resposta do Tribunal Judicial de Viana do Castelo e para o prestígio da instituição.

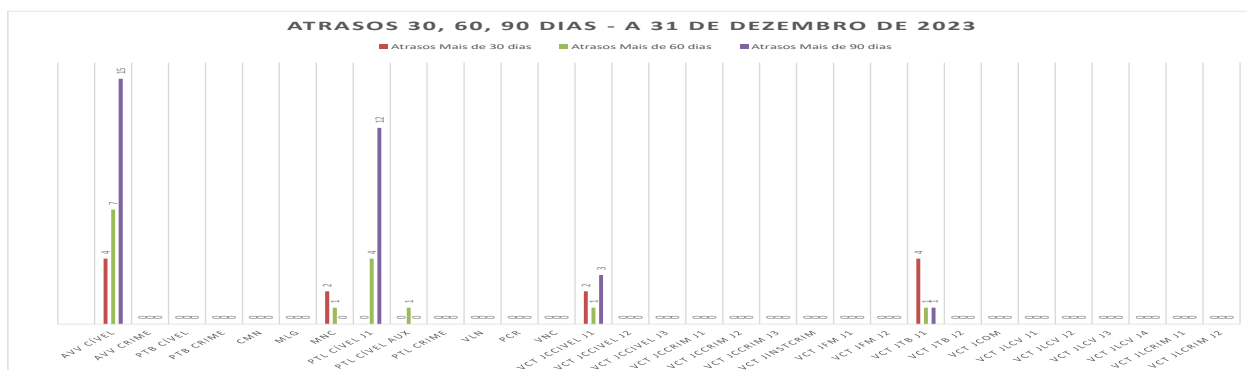
Contudo, é ainda algo preocupante o número de atrasos nos Juízos Locais Cíveis de Ponte de Lima e de Arcos de Valdevez (respectivamente 26 e 17), pese embora a praticamente totalidade dos mesmos seja da responsabilidade de juízes que já não pertencem aos quadros da Comarca de Viana do Castelo.



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE VIANA DO CASTELO
JUIZ PRESIDENTE

Apresentam-se, de seguida, os quadros relativos aos atrasos à data de 31 de dezembro de 2023 para o global da Comarca:



2023 a 31 de Dezembro Núcleo/Juízo	Lugar de Juiz	Atrasos		
		Mais de 30 dias	Mais de 60 dias	Mais de 90 dias
Arcos de Valdevez	Juízo Cível	4	7	15
	Juízo Criminal	0	0	0
Ponte da Barca	Juízo Cível	0	0	0
	Juízo Criminal	0	0	0
Caminha	Juiz 1	0	0	0
Melgaço	Juiz 1	0	0	0
Monção	Juiz 1	2	1	0
Ponte de Lima	Juízo Cível J1	0	4	12
	Juízo Cível Aux	0	1	0
	Juízo Criminal J1	0	0	0
Valença	Juiz 1	0	0	0
Paredes de Coura	Juiz 1	0	0	0
VN Cerveira	Juiz 1	0	0	0
Viana do Castelo	Central Cível J1	2	1	3
	Central Cível J2	0	0	0
	Central Cível J3	0	0	0
	Central Criminal J1	0	0	0
	Central Criminal J2	0	0	0
	Central Criminal J3	0	0	0
	JIC	0	0	0
	JFM J1	0	0	0
	JFM J2	0	0	0
	JTb J1	4	1	1
	JTb J2	0	0	0
	JCom	0	0	0
	Local Cível J1	0	0	0
	Local Cível J2	0	0	0
	Local Cível J3	0	0	0
	Local Cível J4	0	0	0
Local Criminal J1	0	0	0	
Local Criminal J2	0	0	0	

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE VIANA DO CASTELO
JUIZ PRESIDENTE

2. Funcionários Judiciais

2.1. Quadro fixado pela Portaria n.º 372/2019 e nomeações em falta:

Categories	Quadro Legal	Nomeados DGAJ	Falta nomeação	Baixa Médica	Colocados outro serviço
Comarca de Viana do Castelo					
Pessoal oficial de justiça	174	164	11		
Técnico de informática	2	0	2		
Pessoal da carreira do regime geral	8	6	0		
Núdeo de Viana do Castelo					
Pessoal oficial de justiça	95	89	6		
Técnico de informática	2	0	2		
Pessoal da carreira do regime geral	6	5			
Apoyo técnico ao conselho de gestão:					
Oficiais de justiça	2	0	2		
Técnico superior	1	1			
Categorias					
Secretário de justiça	1	1		1	
Escrivão de direito	11	10	1	1	1 MP
Escrivão adjunto	25	25		2	1 MP
Escrivão auxiliar	37	35	2	1	1 MP
Técnico de justiça principal	1	1			
Técnico de justiça adjunto	9	8	1	1	
Técnico de justiça auxiliar	9	9			
Técnico de informática	2	0	2		
Assistente técnico	2	2			
Assistente operacional	3	3			
Núdeo de Arcos de Valdevez					
Pessoal oficial de justiça	12	11	1		
Categorias					
Secretário de justiça	1	1			
Escrivão de direito	1	1			
Escrivão adjunto	3	3		3	
Escrivão auxiliar	5	4	1		3 MP
Técnico de justiça adjunto	1	1		1	
Técnico de justiça auxiliar	1	1			
Núdeo de Caminha					
Pessoal oficial de justiça	7	7	0		
Categorias					
Escrivão de direito	1	1			
Escrivão adjunto	2	2			
Escrivão auxiliar	2	2			
Técnico de justiça adjunto	1	1			
Técnico de justiça auxiliar	1	1			

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE VIANA DO CASTELO
JUIZ PRESIDENTE

Categorias		Quadro Legal	Nomeados DGAJ	Falta nomeação	Baixa Médica	Colocados outro serviço
Núdeo de Melgaço						
Pessoal oficial de justiça		5	5	1		
Categorias						
	Escrivão de direito	1	1			
	Escrivão adjunto	2	2			
	Escrivão auxiliar	1	2			
	Técnico de justiça adjunto	1	0	1		
	Técnico de justiça auxiliar	0	0			
Núdeo de Monção						
Pessoal oficial de justiça		9	9	0		
Categorias						
	Escrivão de direito	1	1			
	Escrivão adjunto	3	3			1 MP
	Escrivão auxiliar	3	3			1 MP
	Técnico de justiça adjunto	1	1			
	Técnico de justiça auxiliar	1	1			
Núdeo de Paredes de Coura						
Pessoal oficial de justiça		4	3	1		
Categorias						
	Escrivão de direito	1	0	1		
	Escrivão adjunto	1	1			
	Escrivão auxiliar	1	1		1	1 MP
	Técnico de justiça adjunto	1	1		1	
Núdeo de Ponte da Barca						
Pessoal oficial de justiça		8	8	0		
Categorias						
	Escrivão de direito	1	1		1	
	Escrivão adjunto	3	3			
	Escrivão auxiliar	3	3			1 MP
	Técnico de justiça adjunto	1	1		1	

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE VIANA DO CASTELO
JUIZ PRESIDENTE

Categorias		Quadro Legal	Nomeados DGAJ	Falta nomeação	Baixa Médica	Colocados outro serviço
Núdeo de Ponte de Lima						
Pessoal oficial de justiça		18	17	1		
Pessoal da carreira do regime geral		1	1			
Categorias						
	Escrivão de direito	2	2		1	
	Escrivão adjunto	5	5		3	1 MP
	Escrivão auxiliar	6	6		2	1 MP
	Técnico de justiça principal	1	1		1	
	Técnico de justiça adjunto	2	2			
	Técnico de justiça auxiliar	2	1	1		
	Assistente técnico	1	1			
Núdeo de Valença						
Pessoal oficial de justiça		11	11	0		
Categorias						
	Secretário de justiça	1	1			
	Escrivão de direito	1	1			
	Escrivão adjunto	3	3			
	Escrivão auxiliar	3	3		2	
	Técnico de justiça adjunto	1	1			
	Técnico de justiça auxiliar	2	2			
Núdeo de Vila Nova de Cerveira						
Pessoal oficial de justiça		5	4	1		
Categorias						
	Escrivão de direito	1	1			
	Escrivão adjunto	2	1	1	1	
	Escrivão auxiliar	1	1		1	
	Técnico de justiça adjunto	1	1			

2.2.

Absentismo

Apresentam-se seguidamente as tabelas do absentismo respeitante aos funcionários de justiça no período em análise, tendo em conta as categorias constantes dos registos efetuados pela unidade de apoio à gestão da Comarca, com base nas respetivas causas de ausência, sendo as mais relevantes e significativas



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE VIANA DO CASTELO JUIZ PRESIDENTE

as originadas por doença e internamento, num total de 3268 dias (sendo 345 por doença profissional), e por motivo de greve (num total de 851 dias, 131,5 meios dias e 5,7 horas).

Em termos globais, a Comarca apresenta uma taxa de absentismo de 17,65%, sendo os núcleos de Melgaço, Monção, Valença e Vila Nova de Cerveira aqueles que apresentam menor índice.

No polo oposto, o núcleo de Ponte de Lima apresenta índices de absentismo elevados, com uma taxa de absentismo de 37,84%, que é mais do dobro da média da Comarca.

Também o núcleo de Caminha apresenta uma taxa de absentismo superior a 30%, mais concretamente, 31,71%. Logo de seguida surgem os núcleos de Paredes de Coura (26,13%), Arcos de Valdevez (23,44%) e Ponte da Barca (19,27%).

Uma vez que se alterou a metodologia anteriormente utilizada para a elaboração dos mapas de absentismo, optando-se agora por incluir apenas os funcionários da carreira judicial, não se elaboram comparativos com o ano de 2022.

Contudo, é possível identificar um aumento significativo do absentismo porquanto, em 2022, a taxa de absentismo foi de 12,87% para todos os funcionários das duas carreiras da Comarca e, em 2023, à taxa de absentismo de 17,65% da carreira judicial soma-se o percentual de 23,30% respeitante ao absentismo dos funcionários da carreira do Ministério Público.





S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE VIANA DO CASTELO
JUIZ PRESIDENTE

Absentismo dos Funcionários de Justiça da carreira Judicial no Ano de 2023 - Comarca de Viana do Castelo

Núcleos/Serviço	Dias úteis	Funcionários	Dias de Férias	Dias de Faltas	Potencial Máximo de trabalho sem faltas (mas desc. férias)	Taxa de Absentismo	Número Médio de dias de férias por funcionário no período	Número Médio de dias de faltas por funcionário no período
Arcos de Valdevez	2 821	13	270.00	598.00	2551	23.44	20.77	46.00
Caminha	1 206	6	108.50	348.00	1097.5	31.71	18.08	58.00
Melgaço	1 002	6	74.00	20.50	928	2.21	12.33	3.42
Monção	1 521	8	142.00	108.00	1379	7.83	17.75	13.50
Paredes de Coura	1 008	5	82.00	242.00	926	26.13	16.40	48.40
Ponte da Barca	1 319	7	128.00	137.00	1191	11.50	18.29	19.57
Ponte de Lima	3 657	23	278.00	1 278.50	3379	37.84	12.09	55.59
Valença	1 495	10	137.00	130.00	1358	9.57	13.70	13.00
Gestão (VCT)	1 007	5	96.00	63.00	911	6.92	19.20	12.60
Viana do Castelo	16 506	80	1 623.00	2 256.00	14883	15.16	20.29	28.20
Vila Nova de Cerveira	1 500	6	149.00	106.00	1351	7.85	24.83	17.67
Totais	33 042	169	3 088	5 287.00	29 954.50	17.65%	18.27	31.28

Código da Falta	Descrição das faltas dos Funcionários de Justiça (OJ+FJ) da carreira Judicial Ano de 2023 - Comarca de Viana do Castelo	Número de dias úteis
6	Falecimento de familiar	34
6	Acidente de Serviço	383
18	Cumprimento de obrigações	4
23	Greve	851
26	Motivos não imputáveis	46
40	Doença - Regime jurídico da Segurança Social	170
46	Doença Profissional	30
51	Cumprimento de Obrigações - Meio Dia	0.5
63	Internamento/Doença Após internamento (até 3 dias)	16
71	Greve - Meio Dia	131.5
92	Greve - Horas	5.7
120	Dispensa artº. 59º, nº. 6, do EFJ	341
124	Trabalhador Estudante - Meio Dia	1
128	Dispensa artº. 59º, nº. 6, do EFJ - Meio Dia	61.5
150	Licença em situação de risco clínico durante a gravidez	17
157	Falta assistência filho < 12 anos ou deficiência/doença crónica	39
161	Assistência a Familiares	116
162	Falta Assistência Filho > 12 anos	3
167	Trabalhador Estudante - Prestação de Provas (Até ao 10º dia)	3
168	Atividade Sindical - Crédito Horas	0.2
170	Casamento	41
172	Internamento Hospitalar - Segurança Social	3
176	Tratamento ambulatorio / realização de consultas médicas	18
182	Tratamento ambulatorio / realização de consultas médicas - Meio Dia	14
187	Doença (Até ao 3º Dia)	142
188	Doença / Internamento (A partir do 4º dia)	1990
193	Doença Profissional - Artº. 16º DL 503/99 de 20NOV	345
194	Trabalhador Estudante - Prestação de Provas	103
200	Doença incapacitante (até ao 3º dia)	3
201	Doença incapacitante (A partir do 4º dia)	572
203	Submissão a junta médica sem ocorrência de falta por doença	1



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE VIANA DO CASTELO JUIZ PRESIDENTE



2.3.

Necessidades de recuperação

Persistem significativos constrangimentos ao nível dos recursos humanos das secretarias com repercussão negativa nos serviços, quer no âmbito da tramitação processual, quer na assessoria a diligências judiciais, como também relativamente aos arquivos.

São constantes e persistentes as baixas por doença, algumas de longa duração, sendo certo que já não é possível resolver os problemas que surgem diariamente com a facilidade de outrora, vista também a menor disponibilidade em colaborar dos Srs. Funcionários e a ausência de incentivos financeiros à mobilidade entre núcleos.

Aliás, devido à dificuldade de transportes e à inexistência de compensação pelas deslocações por força de recolocações temporárias, só a tramitação à distância tem permitido colmatar as constantes ausências e mitigar, de algum modo, os constrangimentos existentes os quais só poderão ser debelados de forma consolidada com o efetivo preenchimento do quadro, a melhoria real das condições dos profissionais e com a valorização do seu estatuto profissional.

De resto, tais permanentes e sucessivas ausências prolongadas de funcionários (seja por doença, seja por outros motivos) acarretam novas e maiores dificuldades às quais nem sempre é possível acorrer de modo adequado e em tempo útil, dado o não preenchimento do número de funcionários previstos no quadro



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE VIANA DO CASTELO
JUIZ PRESIDENTE

legal e o lento, mas persistente, depauperar dos recursos humanos e o manifesto movimento inexorável de diminuição da respetiva condição profissional.

Por outro lado, as constantes alterações, não programadas e inesperadas, são causa de instabilidade na organização do serviço e nos próprios funcionários, não permitindo a estabilização das equipas e adoção de métodos de trabalho eficazes e racionais, além de potenciarem ainda mais a desmotivação geral.

Apesar de tudo o expendido, quando necessário, tomaram-se as medidas de gestão adequadas para tentar recuperar alguns atrasos e prevenir eventuais desequilíbrios no funcionamento das unidades processuais.

Contudo, não é esta a solução ideal num quadro de planeamento gestonário, pelo que urge finalizar o preenchimento do quadro legal de funcionários.

Com efeito, o não preenchimento do quadro de funcionários continua a dar azo a défices que são objeto de constante reclamação de Magistrados e Funcionários e que requerem esforços acrescidos na atividade diária destes.

Tal preenchimento é ainda mais premente quando se constata que já no decurso de 2024 reúnem condições para se aposentarem 11 (onze) funcionários, número que ascenderá a 25 (vinte e cinco) em 2026 e a 14 (catorze) em 2028, num total de 50 (cinquenta) num horizonte de apenas quatro anos, como se constata do quadro seguinte.

Funcionários em condições de aposentação				
Ano	Aposentação	Falta Nomeação	Total em falta	Em serviço 31 dez.
2024	11	11	22	152
2026	25	11	36	127
2028	14	11	25	113
Total	50	11	61	113



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE VIANA DO CASTELO
JUIZ PRESIDENTE

É, por conseguinte, de prever que, se nada for feito relativamente ao preenchimento do quadro e à renovação de recursos humanos pela entrada de novos funcionários judiciais, a Comarca veja reduzido em cerca de 25% o seu pessoal de secretaria já em 2028, o que se afigura alarmante, sendo, porém, a situação altamente preocupante já no tempo presente, com pressão em todos os núcleos da Comarca.

No entanto, consideram-se críticas as situações dos núcleos que de seguida se enumeram por ordem de gravidade, não se vislumbrando a possibilidade imediata de recolocação de outros oficiais de justiça para suprir tais constrangimentos, sem concomitante prejuízo para outras unidades de processos.

1 – Vila Nova de Cerveira: de um quadro da Portaria de 5 funcionários (Ministério Público incluído), foram alocados 6 para fazer face às necessidades dos serviços. Porém: - uma escritã auxiliar está ausente por motivos de doença prolongada; - um escrivão auxiliar está ausente por motivos de doença, desde finais de dezembro de 2023 e pelo período de 30 dias, previsivelmente a renovar, com eventual desvinculação dos serviços; - uma escritã auxiliar aposentar-se-á previsivelmente no primeiro trimestre do corrente ano; - a única oficial de justiça dos serviços do Ministério Público aguarda agendamento para breve de uma intervenção cirúrgica, com ausência previsivelmente prolongada.

2 – Ponte de Lima: de um quadro da Portaria de 18 oficiais de justiça (Ministério Público incluído), foram alocados 19 para fazer face às necessidades dos serviços. Porém: - um escrivão de direito está ausente por motivos de doença prolongada (cirurgia), sendo previsível nova cirurgia e um período de ausência de cerca de um ano; - um escrivão de direito está nomeado como secretário de justiça em regime de substituição para o núcleo de Arcos de Valdevez; - três escrivães adjuntos estão ausentes por motivos de doença prolongada, desconhecendo-se a data previsível do seu regresso, isto se regressarem face à proximidade da idade legal de aposentação; - duas escritãs auxiliares estão ausentes do serviço por motivos de doença prolongada; - duas escritãs auxiliares beneficiam do estatuto de trabalhador estudante com os inerentes constrangimentos para os serviços, sempre se salvaguardando os respetivos direitos; - um técnico



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE VIANA DO CASTELO JUIZ PRESIDENTE

de justiça principal está ausente do serviço por motivos de doença desde o início de janeiro de 2024 e pelo período de 30 dias, previsivelmente a renovar.

3 – Ponte da Barca: de um quadro da Portaria de 8 oficiais de justiça (Mº. Pº. incluído), foram alocados 6 aos serviços. Porém: - uma escritã auxiliar deste núcleo está em apoio aos serviços do Ministério Público, juntamente com outra de igual categoria do núcleo de Arcos de Valdevez; o único oficial de justiça dos serviços do Ministério Público está ausente do serviço por motivos de doença prolongada (cirurgia), desconhecendo-se a data previsível do seu regresso.

4 – Arcos de Valdevez: de um quadro da Portaria de 12 oficiais de justiça, foram alocados 15 para fazer face às necessidades dos serviços. Porém: - três escritãs adjuntos encontram-se ausentes do serviço por motivos de doença prolongada, desconhecendo-se a data previsível do seu regresso, sendo que quanto a duas delas não é previsível que regressem ao serviço face à proximidade da idade legal de aposentação; - uma técnica de justiça adjunta encontra-se ausente do serviço por motivos de doença prolongada, desconhecendo-se a data previsível do seu regresso ao serviço.

Em suma, devido a falta de nomeação e a baixas por doença por mais de trinta dias, a Comarca de Viana do Castelo apresenta um relevante défice de 24,22% ao nível dos recursos humanos nas secretarias judiciais.

2.4. Medidas de gestão

Ao longo do ano civil de 2023 foram feitas recolocações transitórias e movimentações de funcionários com vista a mitigar as consequências da falta de funcionários e das inúmeras baixas médicas e tendo em vista igualmente a melhoria dos serviços.

Logo a 3 de janeiro de 2023, uma escritã auxiliar, colocada no núcleo de Valença foi recolocada no núcleo de Paredes de Coura. A 3 de maio, na sequência de afetação ao núcleo de Viana do Castelo após



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE VIANA DO CASTELO
JUIZ PRESIDENTE

regresso ao serviço no termo de licença sem vencimento, foi recolocada também no núcleo de Paredes de Coura uma outra escritvã auxiliar.

Em 20 de janeiro, um escritvão auxiliar do núcleo de Valença foi recolocado em Caminha pelo período de 23 a 27 de janeiro. Também no núcleo de Caminha, foi recolocada uma escritvã auxiliar pertencente ao núcleo de Viana do Castelo. Posteriormente, a 2 de março, foi uma assistente operacional pertencente ao núcleo de Viana do Castelo também recolocada transitoriamente em Caminha.

Em 28 de fevereiro foi cessada a recolocação transitória de uma funcionária no DIAP de Viana do Castelo por imperiosa necessidade de regresso ao lugar de colocação no núcleo de Vila Nova de Cerveira, por ausência de funcionários.

Também para apoio ao núcleo de Caminha, e com efeitos a partir de 1 de março, um escritvão auxiliar da unidade de processos do Juízo do Comércio do núcleo de Viana do Castelo passou a tramitar à distância os processos cíveis e um outro escritvão auxiliar, da unidade de processos do Juízo Local Criminal do núcleo de Viana do Castelo, os processos criminais.

Para além destas recolocações foram designados funcionários em regime de substituição para cargos de chefia devido a ausência dos titulares por baixa médica: no DIAP de Ponte de Lima (entre 24 de Fevereiro e 10 de maio) por ausência do técnico de justiça principal; no núcleo de Vila Nova de Cerveira (entre 10 de abril e 18 de maio), por ausência da escritvã; em Paredes de Coura (a partir de 10 de abril), por ausência do escritvão.

Já em julho, no segundo semestre do ano foram recolocados três funcionários no núcleo de Ponte de Lima devido a baixas médicas que ali se verificaram.

Em 2 de outubro, por baixa de uma escritvã adjunta do núcleo de Vila Nova de Cerveira foi ali recolocado um funcionário do núcleo de Valença, tendo também uma funcionária do núcleo de Viana do Castelo sido recolocada em Valença.



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE VIANA DO CASTELO
JUIZ PRESIDENTE

O movimento extraordinário dos oficiais de justiça deu origem às seguintes recolocações: um escrivão adjunto promovido para o Tribunal de Melgaço, foi recolocado em Monção; uma escrivã adjunta promovida para o núcleo de Ponte da Barca foi recolocada no núcleo de Arcos de Valdevez.

Para além das referidas recolocações, foram designados em regime de substituição, devido a ausência dos titulares por baixa médica, um secretário de justiça, uma escrivã adjunta e uma escrivã de direito no núcleo de Viana do Castelo; um escrivão de direito em Monção e um escrivão de direito em Paredes de Coura.

Na sequência da nomeação, também em regime de substituição, do secretário de justiça Vítor Manuel Gonçalves Fernandes Administrador Judiciário da Comarca foi nomeado um secretário de justiça em regime de substituição para os núcleos Arcos de Valdevez, Ponte de Lima e Ponte da Barca.

Foi finalmente libertado espaço destinado a arquivo no edifício 3 de Viana do Castelo e que ainda se encontrava ocupado com objetos e documentação do Ministério da Administração Interna o que permitirá acomodar maior número de processos, pois que o arquivo distrital de Viana do Castelo continua sem receber processos.

Sem prejuízo, continua-se a proceder à eliminação de processos, seja por recurso a contratos CEI (já solicitados para os núcleos de Arcos de Valdevez, Valença e Caminha) seja mesmo pela eliminação à distância a partir do núcleo de Viana do Castelo.

2.5. Propostas

2.5.1.

É indispensável, como já acima referimos, preencher todos os lugares previstos no dito quadro legal, (e, face às carências existentes, reforçar o número de lugares aí previstos) e substituir, através de novas entradas, as saídas de funcionários, de modo a minorar os constantes constrangimentos derivados de



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE VIANA DO CASTELO
JUIZ PRESIDENTE

ausências, por baixa médica (cada vez mais frequentes e mais prolongadas) e, bem assim, de forma a agilizar a resposta das unidades orgânicas ao volume de serviço existente.

Num quadro legal de 174 funcionários estão por nomear um número significativo de 11 – que tanta falta fazem (sendo certo que, na realidade, são 10 os funcionários em falta dada a existência de uma afetação).

Especificando, falta nomear (para além dos dois funcionários em falta na Unidade de Apoio à Gestão): um escrivão de direito em Paredes de Coura; - escrivão de direito em Viana do Castelo; - dois e auxiliares em Viana do Castelo; - um escrivão adjunto em Vila Nova de Cerveira; - um escrivão auxiliar em Arcos de Valdevez; - dois técnicos de justiça adjuntos e um técnico de justiça auxiliar.

O preenchimento dos quadros de oficiais de justiça e o seu reforço reveste-se de importância vital tendo em vista, como já evidenciámos, evitar o colapso de alguns serviços, nomeadamente, nos núcleos de Vila Nova de Cerveira, Ponte de Lima, Arcos de Valdevez e Ponte da Barca.

Como solução mais imediata, sugere-se a celebração de protocolos com as autarquias com vista à disponibilização de funcionários (assistentes operacionais/técnicos) para tarefas menos especializadas (como sejam, a prestação de informações, o atendimento telefónico, a receção e tratamento de correio, etc.), tendo em vista libertar os oficiais de justiça para as tarefas fundamentais na normal dinâmica das secretarias, com evidentes ganhos de tempo para a tramitação processual.

Tal alocação, ao menos inicialmente, nos núcleos em situação de rutura próxima poderia impedir a ocorrência de situações limite – que se afigura poderem ocorrer a curto ou médio prazo – de impossibilidade de manter em funcionamento algumas valências e mesmo um ou outro Juízo na sua totalidade (como é, por exemplo, o caso mais flagrante do Juízo de Competência Genérica de Vila Nova de Cerveira).

Ademais, os assistentes técnicos existentes na Comarca são manifestamente insuficientes para as necessidades das atividades do arquivo, sendo de toda a importância o seu reforço.



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE VIANA DO CASTELO JUIZ PRESIDENTE

A manutenção dos edifícios reveste-se de particular importância, sendo que Arcos de Valdevez, Ponte da Barca, Ponte de Lima revelam a necessidade urgente de intervenção na cobertura face às constantes infiltrações.

Os sistemas AVAC carecem de intervenção profunda em praticamente todos os edifícios, constatando-se avarias reportadas quer à DGAJ ou ao IGFEJ sem resposta adequada ou sem qualquer tipo de resposta, como é o caso premente do edifício de Viana do Castelo que alberga os Juízos do Trabalho e da Família e Menores, cujo sistema de ar condicionado está totalmente inoperacional há mais de um ano.

A falta de segurança transversal praticamente a todos os edifícios deverá merecer ponderação por parte da DGAJ/IGFEJ, quer quanto à segurança humana, pórticos detetores de metais ou sistemas de videovigilância.

É cada vez mais frequente encontrar elementos estranhos aos serviços em zonas por natureza reservadas dos edifícios, colocando em causa a segurança de quem ali trabalha e dos próprios edifícios assim como se assiste a uma utilização abusiva das instalações sanitárias por absoluta inexistência de adequados sistemas de controlo de acessos.

V. INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS:

1.

Instalações e segurança

Apenas existem elementos de segurança humana e pórticos de deteção de metais no Palácio de Justiça de Viana do Castelo e no edifício onde funciona o Juízo de Família e Menores e o Juízo do Trabalho em Viana do Castelo.



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE VIANA DO CASTELO
JUIZ PRESIDENTE

2.

Situação do edificado por núcleo/edifício:

2.1. Arcos de Valdevez:

Mantêm-se as necessidades estruturais apontadas em anteriores relatórios, de manutenção, acessibilidade e salubridade, apresentando o edifício algumas patologias que necessitam de intervenção urgente e adequada, nomeadamente:

- a). as paredes exteriores são revestidas por reboco, com acabamentos em granito nas orlas das janelas e portas, sendo certo que os granitos necessitam de limpeza e as paredes de uma pintura geral;
- b). a cobertura, em telha, necessita de uma revisão profunda e eventual substituição, havendo já sinais significativos de infiltrações no hall do primeiro andar e, em menor dimensão, na principal sala de audiências do edifício;
- c). substituição de toda a caixilharia;
- d). colocação de sensores de iluminação, designadamente nos corredores, caixas de escadas e casas de banho, etc..

A zona destinada à audição de testemunhas e de arguidos da sala de audiência n.º 1 não permite a acessibilidade a pessoas com mobilidade reduzida.

Há necessidades relativas à segurança, a reclamar rápida intervenção, nomeadamente:

- a). instalação de sistema de alarme SADIR, com a respetiva ligação às forças policiais, empresa de segurança ou DGAJ;
- b). instalação de sistema de deteção de incêndios SADI;
- c). necessidade de colocação de detetor de metais;
- e). necessidade de um elemento de segurança no edifício.



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE VIANA DO CASTELO
JUIZ PRESIDENTE

2.2. Caminha:

No Juízo Local de Caminha existiam problemas com infiltrações de águas pluviais, cuja ocorrência foi debelada com a execução da empreitada de substituição da cobertura e respetivo sistema de isolamento (telas, bem como, o isolamento (com sistema provisório) das janelas pelas quais se também se verificavam infiltrações).

Finalizada que está tal intervenção, é necessário proceder à reparação do piso da unidade de processos que, fruto das referidas infiltrações, apresenta os respetivos tacos de madeira levantados na zona de atendimento ao público.

Por outro lado, as casas de banho do público, sitas no rés-do-chão do edifício, necessitam de remodelação por forma a incrementar as respetivas condições e limitar o acesso às mesmas apenas a utentes do Tribunal e do Instituto de Registos.

De notar, também, que tais casas de banho não permitem a acessibilidade a pessoas com mobilidade reduzida.

Há também a necessidade de alocação de um elemento de segurança no edifício e a necessidade de colocação de detetor de metais.

2.3. Melgaço:

No Juízo de Competência Genérica de Melgaço verificam-se infiltrações significativas no edifício, presumivelmente através do terraço cujos muros da platibanda apresentam sinais de degradação com deslocamento das telas (embora já atenuada depois de uma pequena intervenção provisória), a demandar reparação definitiva e urgente com colocação de novas telas.

Continua por resolver o facto de a porta de acesso principal ser automática, bem como a das garagens, o que tem causado já diversos incómodos e contratemplos, pois nesta região ocorrem inúmeros picos de energia, com quebra de fornecimento de energia elétrica. Tais situações provocam o bloqueio dos



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE VIANA DO CASTELO
JUIZ PRESIDENTE

acessos de entrada ou saída, por vezes por largas dezenas de minutos.

Há também a necessidade de alocação de um elemento de segurança no edifício e a necessidade de colocação de detetor de metais.

2.4. Monção:

Neste edifício e apesar de sucessivas e constantes solicitações e interpelações ao IGFEJ, continua por resolver a situação das acessibilidades por pessoas com mobilidade reduzida, sendo imprescindível a colocação de uma cadeira elétrica elevatória que permita o acesso das mesmas às instalações do Tribunal que funcionam no primeiro andar do edifício.

Foram finalmente iniciadas obras no edifício do Palácio da Justiça com vista a debelar as anomalias existentes na cobertura e as infiltrações dela decorrentes, bem como, para modernização e melhoria das instalações sanitárias existentes.

Contudo, consideram-se necessárias outras intervenções urgentes nomeadamente:

a). a substituição das janelas e dos estores e a colocação de vidros duplos, de modo a diminuir o consumo de energia elétrica e melhorar a insonorização, especialmente da sala de audiências, considerando a necessidade de gravação de prova, dado que o Tribunal se situa na zona nobre da vila, estando sujeito a muitos ruídos, especialmente das viaturas automóveis;

b). a reparação do teto falso que serve de suporte a um dos aparelhos de ar condicionado na sala de audiências do primeiro piso;

c). pintura exterior do edifício.

Há também a necessidade de alocação de um elemento de segurança no edifício e a necessidade de colocação de detetor de metais.



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE VIANA DO CASTELO
JUIZ PRESIDENTE

2.5. Ponte da Barca:

Tal como já referido em relatórios anteriores, o Palácio de Justiça de Ponte da Barca apresenta algumas patologias que necessitam de intervenção adequada e cada vez mais premente, face ao seu inexorável agravamento:

a). necessidade de uma pintura geral do revestimento exterior constituído por um misto de capoto e placas de granito;

b). necessidade de reparação/substituição e/ou alteração do sistema de ancoragem das demais placas de granito do revestimento para evitar a respetiva queda e/ou vandalização;

c). necessidade de reparação das patologias evidenciadas nas paredes/painéis em vidro do pátio interior, dada a existência de infiltrações nas fachadas e através da cobertura (as quais já afetam tetos falsos e a própria instalação elétrica), bem como, de eliminação da humidade na caixa-de-ar, havendo risco de quebra da superfície vidrada, necessitando, por isso, de intervenção/substituição;

d). necessidade de verificação do diâmetro das entradas dos algerozes e substituição das respetivas grelhas;

f). necessidade de manutenção do portão em ferro da entrada principal do edifício (com 36 m²) para prevenir avarias diversas (rolamento gripado; régua dentada danificada; avaria do comando e/ou do motor, etc.) e adaptação do mesmo com a abertura de uma “porta de homem”;

g). necessidade de estancar a corrosão da pedra das escadas da entrada principal do edifício;

h). necessidade urgente de colocação de painéis em vidro (ou outra proteção) a fechar a abertura existente na fachada norte do edifício, que deita diretamente para estas escadas (com cerca de 25 m²), a qual não está dotada de qualquer proteção e permite a entrada de ventos e águas pluviais para as escadas, com risco de quedas, para além de facilitar a intrusão e potenciar a queda de objetos e até de crianças;

i). necessidade de reparação/manutenção do sistema automático de abertura das portas de correr, em vidro, na entrada para o átrio principal;



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE VIANA DO CASTELO
JUIZ PRESIDENTE

j). necessidade de instalação de sistema de ar condicionado nas salas de testemunhas;

l). necessidade de reparação e substituição do teto falso (afetado por infiltrações e humidades)

junto à entrada do elevador no rés-do-chão e no hall do primeiro andar;

A zona destinada à audição de testemunhas da sala de audiência n.º 1 não permite a acessibilidade a pessoas com mobilidade reduzida.

Também aqui é necessário alocar um elemento de segurança no edifício e colocar um detetor de metais, de modo a garantir adequadas condições de segurança.

2.6. Ponte de Lima:

Também o Palácio de Justiça de Ponte de Lima continua a apresentar inúmeras patologias a reclamar intervenção urgente, nomeadamente, ao nível da:

a). limpeza e reparação da cobertura do edifício, como a eliminação do desnível existente em determinada zona do telhado, onde se verificou um abatimento da cobertura, facto que poderá originar novas infiltrações, para além das já verificadas num dos gabinetes afectos aos Magistrados do Ministério Público;

b). limpeza e reparação das fissuras existentes nas paredes exteriores e posterior pintura das mesmas;

c). limpeza e reparação das fissuras existentes nas paredes interiores e consequente pintura geral;

d). reparação de pavimento em madeira nas salas da Ordem dos Advogados e secção do DIAP;

e). tratamento adequado das portas interiores em madeira e demais madeiras existentes no interior do edifício;

f). substituição das janelas em alumínio existentes, as quais não fornecem o isolamento térmico e sonoro minimamente aceitável;



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE VIANA DO CASTELO
JUIZ PRESIDENTE

g). substituição das persianas existentes e colocação de persianas exteriores nas fachadas mais expostas ao sol;

h). substituição das portas exteriores por outras mais robustas e com melhores fechaduras, para incremento da necessária segurança das instalações;

i). aumento do número de sensores de iluminação, em especial no arquivo, nos corredores, caixas de escadas e casas de banho.

A zona destinada à audição de testemunhas das salas de audiências n.ºs 1 e 2 também não permite a acessibilidade a pessoas com mobilidade reduzida.

Verifica-se a necessidade de colocação de barreiras para entrada e saída controlada do parque de estacionamento situado nas traseiras do Palácio da Justiça (e destinado a utilização exclusiva de Magistrados, Conservadores e Funcionários), de modo a eliminar a sua utilização abusiva, por pessoas estranhas aos serviços.

Foi já concretizada a instalação da secretaria do Ministério Público no rés-do-chão do edifício (em espaço que ficou devoluto em consequência da fusão das Conservatórias (agora IRN) e que foi entregue ao Tribunal) libertando espaço no primeiro andar que poderá ser reaproveitado para instalação de gabinetes (e eventualmente até de uma pequena sala para realização de diligências), ainda que provisoriamente e até eventual concretização, pelo IGFEJ, do projeto já delineado pela DGAJ, tendo em vista a criação de uma nova sala de audiências, novo espaço para videoconferências, nova sala de testemunhas condigna, e novos gabinetes para Magistrados e Secretário Judicial.

Há também a necessidade urgente de alocação de um elemento de segurança no edifício e a necessidade de colocação de detetor de metais.



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE VIANA DO CASTELO
JUIZ PRESIDENTE

2.7. Valença:

No edifício de Valença está já em execução a empreitada de pintura das fachadas e substituição da caixilharia exterior do edifício.

Persiste, porém, a imprescindibilidade da instalação de equipamento de AVAC num dos gabinetes de juiz, com prolongamento da instalação existente.

Não existe sala de espera para os utentes do Ministério Público, o que urge resolver.

A zona destinada à audição de testemunhas e de arguidos da sala de audiência não permite a acessibilidade a pessoas com mobilidade reduzida.

Há também a necessidade de alocação de um elemento de segurança no edifício e a necessidade de colocação de detetor de metais.

2.8. Vila Nova de Cerveira:

Em Vila Nova de Cerveira há necessidade urgente de reparação da cobertura com colocação de novas telas, dada a existência de infiltrações. O edifício necessita de uma pintura exterior, bem como de calafetar as janelas por forma a proporcionar maior conforto térmico e evitar infiltrações.

A zona destinada à audição de testemunhas da sala de audiência não permite a acessibilidade a pessoas com mobilidade reduzida.

Pese embora a segurança de pessoas e bens ter sido recentemente reforçada com a concretização da colocação de controlo de acessos (através de botoneiras de código) à zona reservada do edifício, persiste a necessidade de alocação de um elemento de segurança no edifício e a necessidade de colocação de detetor de metais.



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE VIANA DO CASTELO
JUIZ PRESIDENTE

2.9. Viana do Castelo

O judiciário em Viana do Castelo organiza-se em três edifícios: o Palácio de Justiça onde estão instalados o Juízo Central Criminal, o Juízo de Instrução Criminal e os Juízos Locais Cíveis e Criminais; o Palácio dos Cunhas, onde funcionam o Juízo Central Cível e o Juízo do Comércio; um edifício arrendado na Praça da Liberdade onde estão instalados o Juízo de Família e Menores e o Juízo do Trabalho.

No que tange ao Palácio da Justiça, o estado de conservação deste edifício é bastante razoável, tendo sido concluída no decurso deste primeiro semestre a empreitada de revisão e manutenção da cobertura de modo a prevenir quaisquer ocorrências nefastas. O conforto térmico do edifício é algo deficiente dado o tipo de caixilharia e janelas de que dispõe.

As cinco salas de audiência existentes neste edifício revelam-se insuficientes para o número de diligências agendadas, sendo habitual a necessidade de efetuar alterações relativamente à atribuição de sala a cada juízo em conformidade com o respetivo regulamento de utilização.

De resto, tal carência de salas de audiência no Palácio de Justiça de Viana do Castelo evidencia-se ainda mais na ausência de um espaço com dimensão adequada à realização de julgamentos com grande número de intervenientes, face à circunstância de existir apenas uma sala com uma área de cerca de 124 m², mas que, ainda assim, somente comporta um máximo de 64 pessoas (ou 21 enquanto a respetiva lotação esteve reduzida a um terço devido aos constrangimentos decorrentes da pandemia), sendo a maioria dos lugares destinados ao público.

No interior do Palácio da Justiça de Viana do Castelo verificam-se problemas de acessibilidade: a cancela não tem largura suficiente para permitir o acesso de uma cadeira de rodas à zona destinada à audição de testemunhas na sala de audiências n.º 1; existe um degrau no acesso à sala de audiências n.º 2 e a cancela não tem largura suficiente para permitir o acesso de uma cadeira de rodas à zona destinada à audição de testemunhas.



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE VIANA DO CASTELO JUIZ PRESIDENTE

Por outro lado, o Juízo Central Cível e o Juízo do Comércio de Viana do Castelo estão instalados no denominado Palácio dos Cunhas, edifício situado na Rua da Bandeira, em Viana do Castelo, que constitui um exemplo de arquitetura civil setecentista, mandado construir por Sebastião da Cunha Sotto Maior, em 1705.

Não obstante as intervenções que foram realizadas, o edifício necessita imperiosamente da instalação de um sistema de aquecimento mais moderno e económico, com a consequente substituição integral do sistema de aquecimento existente, alimentado a gás, e que se caracteriza pelo elevado consumo e diminuta eficiência energética. Acresce que este sistema de aquecimento é integrado por uma caldeira de tecnologia ultrapassada e não raras vezes apresenta deficiências de funcionamento, sendo recorrentes as queixas dos utilizadores e utentes relativamente à temperatura no interior do edifício, sobretudo no pico do Inverno.

Além disso, é necessário efetuar a ligação das fossas sépticas existentes à rede de saneamento público, de modo ultrapassar os constrangimentos decorrentes da ocorrência ocasional de maus odores no local.

Também se beneficiaria com a colocação de um elemento de segurança e detetores de metais, sendo certo que a já concretizada colocação de controlo de acessos (através de botoneiras de código) ao primeiro andar do edifício em causa é garantia de maior segurança de pessoas e bens, em especial, do recheio existente no interior deste edifício histórico e que se encontra sob guarda do Tribunal.

Relativamente ao terceiro edifício, no qual funcionam os Juízos do Trabalho e de Família e Menores, há a assinalar o facto de o sistema de AVAC estar completamente inoperacional devido ao avançado estado de corrosão das tubagens desse sistema de climatização, anomalia a demandar profunda e significativa intervenção que é premente iniciar.



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE VIANA DO CASTELO
JUIZ PRESIDENTE

Com efeito, trata-se de um edifício de construção moderna, com ampla exposição solar, mas com eficiência térmica reduzida, fatores que, conjugados, o tornam demasiado quente no verão e demasiado frio no inverno, com o conseqüente desconforto térmico para todos quantos aí trabalham.

De resto, a circulação natural de ar também não é favorecida porquanto as amplas fachadas envidraçadas não têm pontos de abertura, existindo apenas algumas janelas tipo postigo com abertura oscilatória.

Urge, por conseguinte, corrigir tal anomalia e demais avarias que se verificam nesse sistema AVAC de modo a evitar conseqüências graves neste período estival e no próximo inverno.

2.10. Paredes de Coura:

Continuam por executar as novas celas para detidos, de acordo com a legislação vigente.

O edifício não possui elemento de segurança em permanência e não existe detetor de metais.

3.

Equipamentos:

Também neste particular se verificam algumas carências decorrentes, seja da sua falta, seja da ocorrência de avarias ou do próprio desgaste decorrente da sua utilização constante, seja, ainda, do carácter obsoleto de muitos dos equipamentos ainda em uso, como sejam, alguns equipamentos de videoconferência.

Reproduzimos, neste item, os considerandos já expendidos em anteriores relatórios, sendo de assinalar, sobretudo, a necessidade de maior número de telefones e impressoras.

A única viatura atribuída à Comarca não serve as necessidades de transporte (nomeadamente, de processos, de mobiliário e equipamento informático), dada a sua reduzida capacidade de carga, obrigando a um maior número de deslocações entre núcleos para executar o mesmo serviço de transporte.



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE VIANA DO CASTELO
JUIZ PRESIDENTE

Além de maiores perdas de tempo, essa circunstância acarreta acrescidos custos em combustível, em nada contribuindo para a redução de emissões.

Sugere-se, por conseguinte, a sua substituição por um modelo mais adequado a esse tipo de funções e que possua maior capacidade de transporte de carga de modo a satisfazer apropriada e eficazmente as necessidades existentes.

Aliás, a viatura que esteve afeta à Comarca até ao início do ano de 2021, do tipo monovolume e com suficiente capacidade de carga, preenchia esses requisitos e possibilitava responder convenientemente a praticamente todas as necessidades de transporte sentidas.

VI. UNIDADES ORGÂNICAS E MOVIMENTO PROCESSUAL

1.

Taxas de resolução, de congestão, de recuperação e de litigância:

A análise do movimento processual é essencialmente concretizada através de indicadores quantitativos de desempenho, sendo os mais comumente utilizados taxas de congestão, resolução e recuperação.

Para um bom desempenho do sistema judicial este deve apresentar uma taxa de congestão baixa (inferior a um), uma taxa de recuperação alta e uma taxa de resolução em valores próximos ou superiores a 100%.

A taxa de congestão estabelece a relação entre o número de processos pendentes no início do ano e o número de processos que findaram num dado período (no caso, ao longo do ano) ou seja, quantos são, em percentagem, os processos pendentes face aos processos resolvidos no final desse período (case turnover ratio).



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE VIANA DO CASTELO
JUIZ PRESIDENTE

A taxa de resolução estabelece a relação entre o número de processos findos e o número de processos entrados no período a considerar (clearance rate).

A taxa de recuperação (backlog rate) estabelece a relação entre o número de processos findos e a adição resultante da soma do número de processos pendentes com número de processos entrados.

Por fim, a taxa de litigância estabelece o número de processos entrados por mil habitantes, considerando o somatório dos valores dos municípios cujo território é competência de cada um dos Juízos.

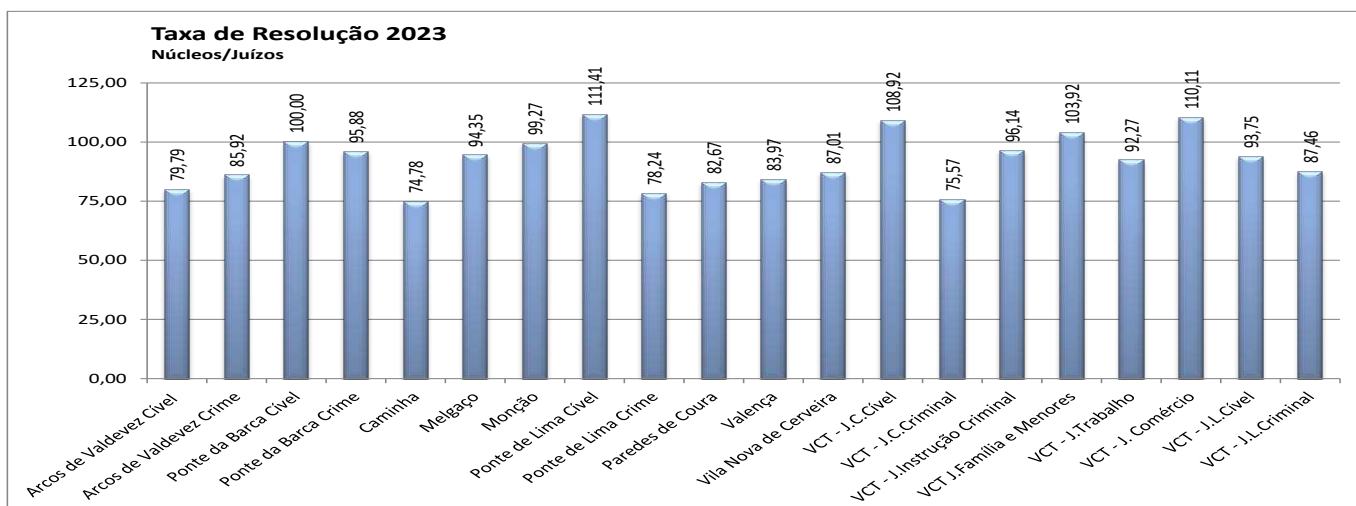
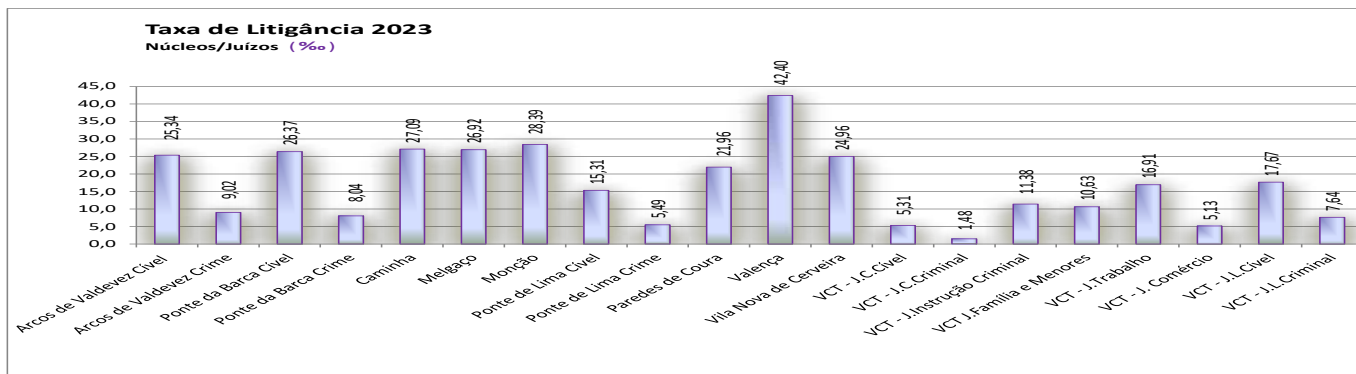
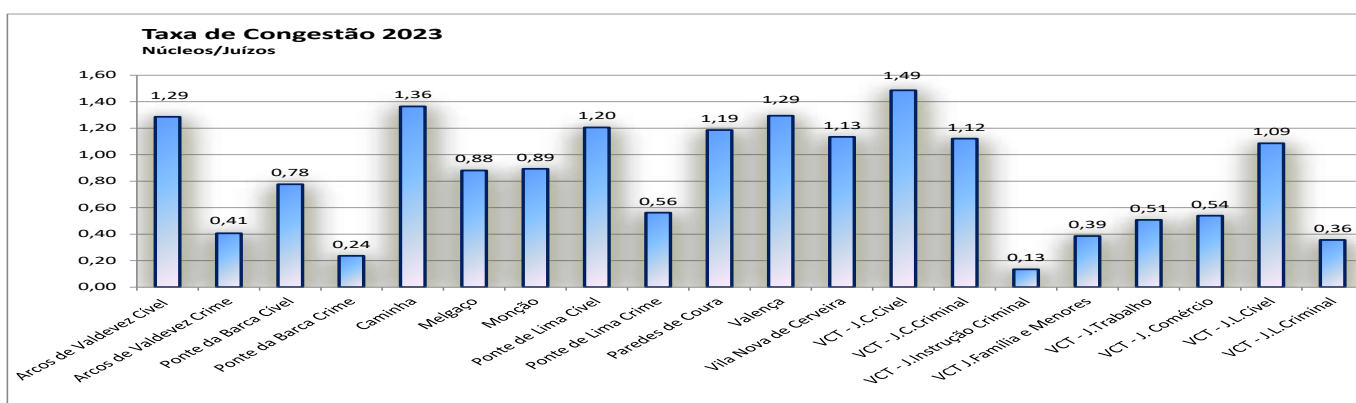
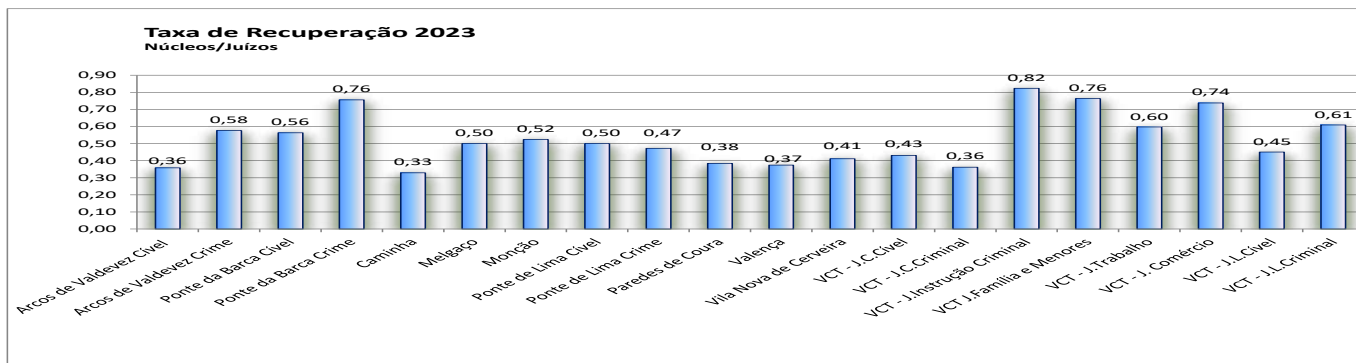
Nas tabelas e quadros a seguir apresentados expõem-se os referidos indicadores.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE VIANA DO CASTELO													
Ano de 2023													
Núcleo	Competência Jurisdição	Nº Habitantes	Nº Juizes	Nº Funcionários	ESTATÍSTICA OFICIAL					Taxa CONGESTÃO	Taxa RESOLUÇÃO	Taxa RECUPERAÇÃO	Taxa LITIGÂNCIA
					PENDENTES 01.JAN.2023	ENTRADOS	FINDOS	PENDENTES 31.DEZ.2023	Média Entrados por Juiz				
Arcos de Valdevez	Juízo L. Cível	22 847	1	8	594	579	462	711	303	1,29	79,79	0,36	25,34 ‰
	Juízo L. Criminal		0,5		72	206	177	101	62	0,41	85,92	0,58	9,02 ‰
Ponte da Barca	Juízo L. Cível	12 061	1	6	247	318	318	247	196	0,78	100,00	0,56	26,37 ‰
	Juízo L. Criminal		0,5		22	97	93	26	33	0,24	95,88	0,76	8,04 ‰
Caminha	Genérica	16 684	1	5	461	452	338	575	228	1,36	74,78	0,33	27,09 ‰
Melgaço	Genérica	9 213	1	3	206	248	234	220	125	0,88	94,35	0,50	26,92 ‰
Monção	Genérica	19 230	1	6	484	546	542	488	302	0,89	99,27	0,52	28,39 ‰
Ponte de Lima	Juízo Cível	43 498	2	6	894	666	742	818	186	1,20	111,41	0,50	15,31 ‰
	Juízo L. Criminal		1	5	105	239	187	157	152	0,56	78,24	0,47	5,49 ‰
Paredes de Coura	Genérica	9 198	1	3	198	202	167	233	116	1,19	82,67	0,38	21,96 ‰
Valença	Genérica	14 127	1	7	651	599	503	747	312	1,29	83,97	0,37	42,40 ‰
Vila Nova de Cerveira	Genérica	9 253	1	4	228	231	201	258	124	1,13	87,01	0,41	24,96 ‰
Viana do Castelo	Central Cível	88 725	3	7	762	471	513	720	84	1,49	108,92	0,43	5,31 ‰
	Central Criminal		3	4	111	131	99	143	19	1,12	75,57	0,36	1,48 ‰
	Instrução Criminal		1	2	130	1 010	971	169	583	0,13	96,14	0,82	11,38 ‰
	Família e Menores		2	9	378	943	980	341	263	0,39	103,92	0,76	10,63 ‰
	Trabalho		2	6	702	1 500	1 384	818	524	0,51	92,27	0,60	16,91 ‰
	Comércio		1	6	270	455	501	224	241	0,54	110,11	0,74	5,13 ‰
	Local Cível		4	10	1 596	1 568	1 470	1 694	210	1,09	93,75	0,45	17,67 ‰
	Local Criminal		2	7	211	678	593	296	176	0,36	87,46	0,61	7,64 ‰
Totais		244 836			8 322	11 139	10 475	8 986	212	0,79	94,04	0,52	45,50 ‰



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE VIANA DO CASTELO JUIZ PRESIDENTE





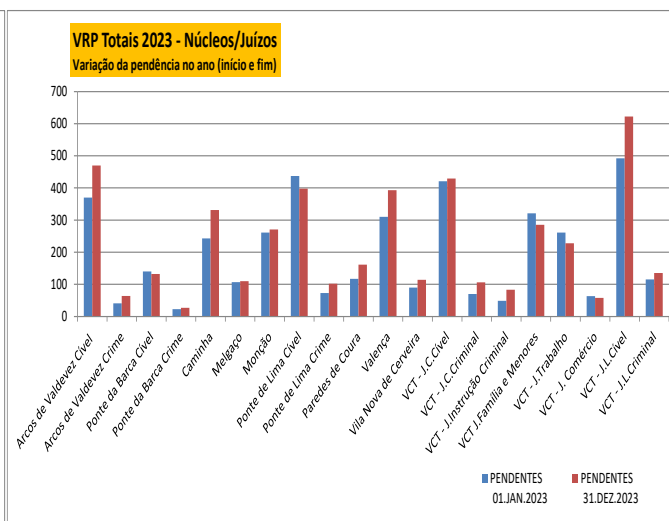
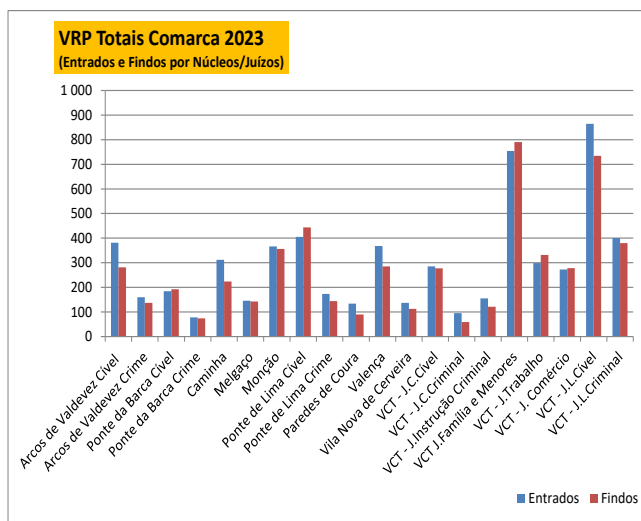
S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE VIANA DO CASTELO
JUIZ PRESIDENTE

1.1.

Espécies processuais relevantes

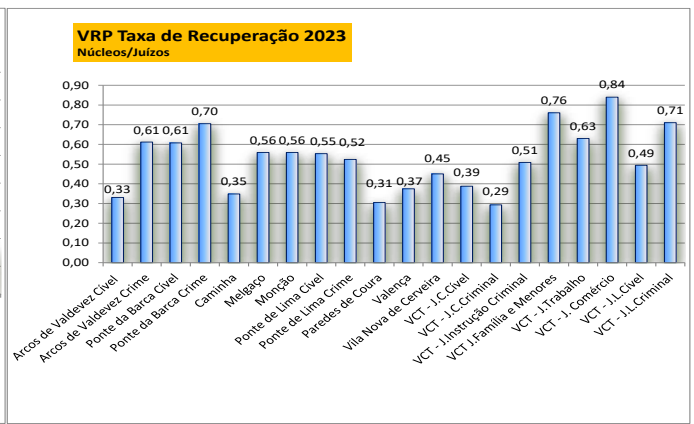
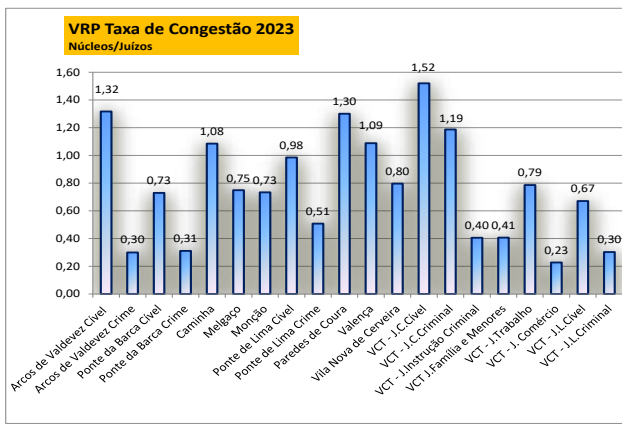
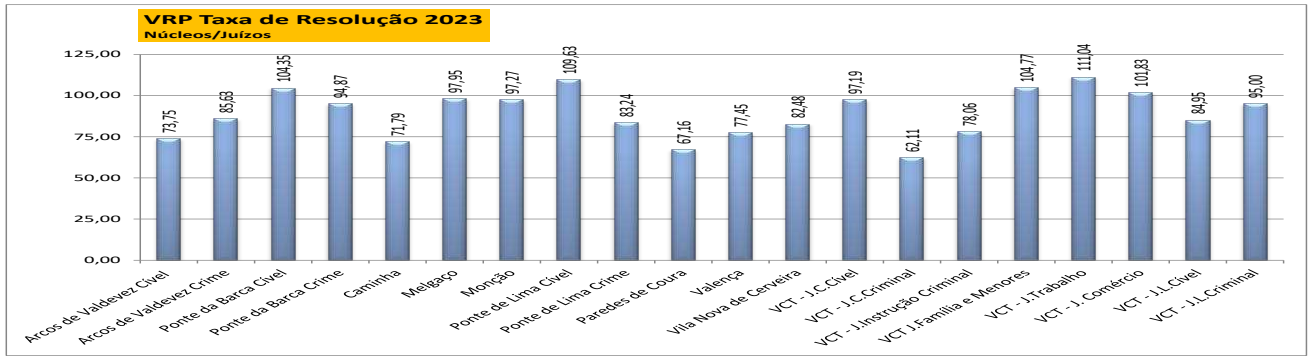
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE VIANA DO CASTELO								
EPR - VRP - Ano de 2023								
Núcleo	Competência Jurisdição	ESTATÍSTICA OFICIAL				Taxa CONGESTÃO	Taxa RESOLUÇÃO	Taxa RECUPERAÇÃO
		PENDENTES 01.JAN.2023	ENTRADOS	FINDOS	PENDENTES 31.DEZ.2023			
Arcos de Valdevez	Juízo L. Cível	370	381	281	470	1,32	73,75	0,33
	Juízo L. Criminal	41	160	137	64	0,30	85,63	0,61
Ponte da Barca	Juízo L. Cível	140	184	192	132	0,73	104,35	0,61
	Juízo L. Criminal	23	78	74	27	0,31	94,87	0,70
Caminha	Genérica	243	312	224	331	1,08	71,79	0,35
Melgaço	Genérica	107	146	143	110	0,75	97,95	0,56
Monção	Genérica	261	366	356	271	0,73	97,27	0,56
Ponte de Lima	Juízo Cível	437	405	444	398	0,98	109,63	0,55
	Juízo L. Criminal	73	173	144	102	0,51	83,24	0,52
Paredes de Coura	Genérica	117	134	90	161	1,30	67,16	0,31
Valença	Genérica	310	368	285	393	1,09	77,45	0,37
Vila Nova de Cerveira	Genérica	90	137	113	114	0,80	82,48	0,45
Viana do Castelo	Central Cível	421	285	277	429	1,52	97,19	0,39
	Central Criminal	70	95	59	106	1,19	62,11	0,29
	Instrução Criminal	49	155	121	83	0,40	78,06	0,51
	Família e Menores	321	754	790	285	0,41	104,77	0,76
	Trabalho	261	299	332	228	0,79	111,04	0,63
	Comércio	63	273	278	58	0,23	101,83	0,84
	Local Cível	492	864	734	622	0,67	84,95	0,49
Local Criminal	115	400	380	135	0,30	95,00	0,71	
Totais		4 004	5 969	5 454	4 519	0,73	91,37	0,52





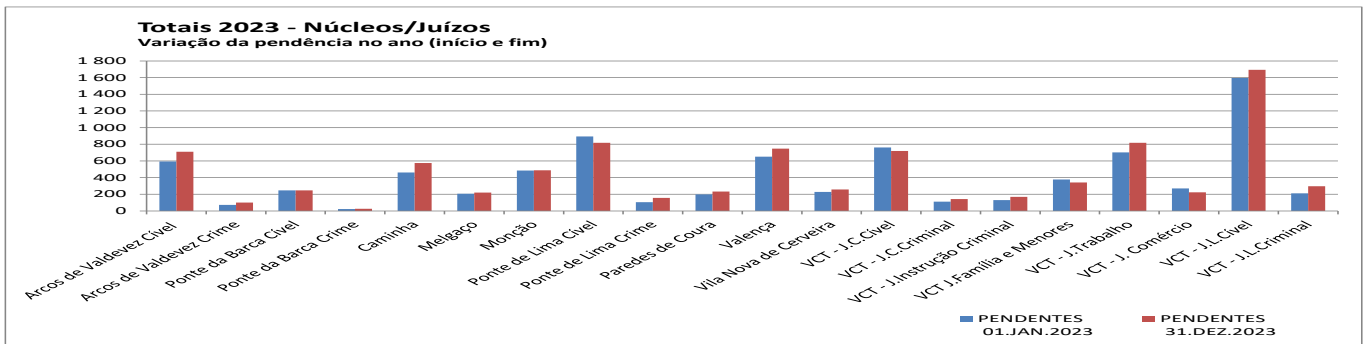
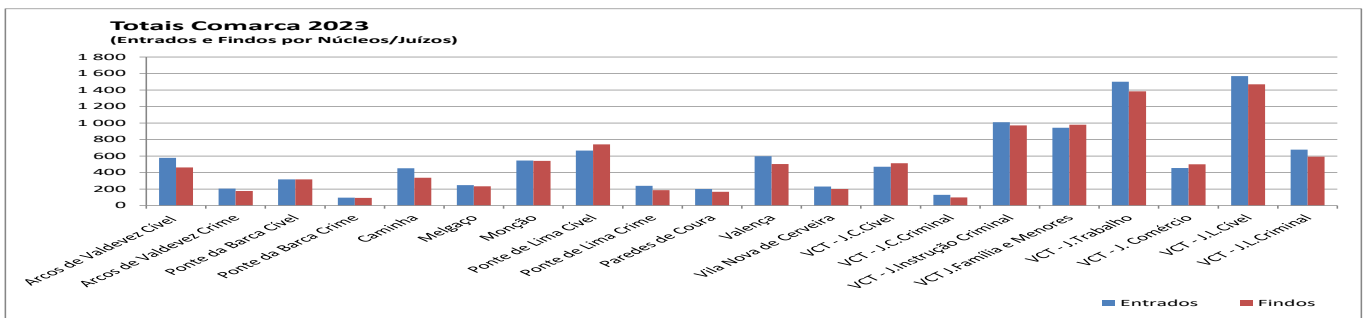
S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE VIANA DO CASTELO JUIZ PRESIDENTE



2.

Processos entrados, findos e pendentes:





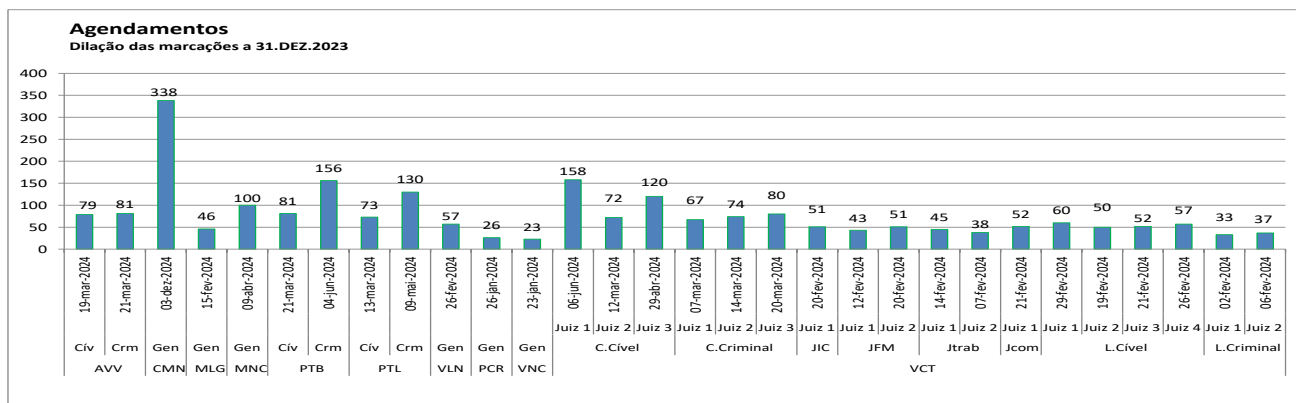
S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE VIANA DO CASTELO
JUIZ PRESIDENTE

3.

Dilação dos agendamentos:

AGENDAMENTOS Ano de 2023					
Média Atual Anual da Comarca (dias):			78	Média do ano anterior 2022 (dias): 65	
Tribunal/Juiz	Agend ^{to}	Dias	Média		
AVV	Cív	19-mar-2024	79	80	
	CrM	21-mar-2024	81		
CMN	Gen	03-dez-2024	338	338	
MLG	Gen	15-fev-2024	46	46	
MNC	Gen	09-abr-2024	100	100	
PTB	Cív	21-mar-2024	81	119	
	CrM	04-jun-2024	156		
PTL	Cív	13-mar-2024	73	102	
	CrM	09-mai-2024	130		
VLN	Gen	26-fev-2024	57	57	
PCR	Gen	26-jan-2024	26	26	
VNC	Gen	23-jan-2024	23	23	
VCT	C.Cível	Juiz 1	06-jun-2024	158	117
		Juiz 2	12-mar-2024	72	
		Juiz 3	29-abr-2024	120	
	C.Criminal	Juiz 1	07-mar-2024	67	74
		Juiz 2	14-mar-2024	74	
		Juiz 3	20-mar-2024	80	
	JIC	Juiz 1	20-fev-2024	51	51
	JFM	Juiz 1	12-fev-2024	43	47
		Juiz 2	20-fev-2024	51	
	Jtrab	Juiz 1	14-fev-2024	45	42
		Juiz 2	07-fev-2024	38	
	Jcom	Juiz 1	21-fev-2024	52	52
	L.Cível	Juiz 1	29-fev-2024	60	55
		Juiz 2	19-fev-2024	50	
Juiz 3		21-fev-2024	52		
Juiz 4		26-fev-2024	57		
L.Criminal	Juiz 1	02-fev-2024	33	35	
	Juiz 2	06-fev-2024	37		





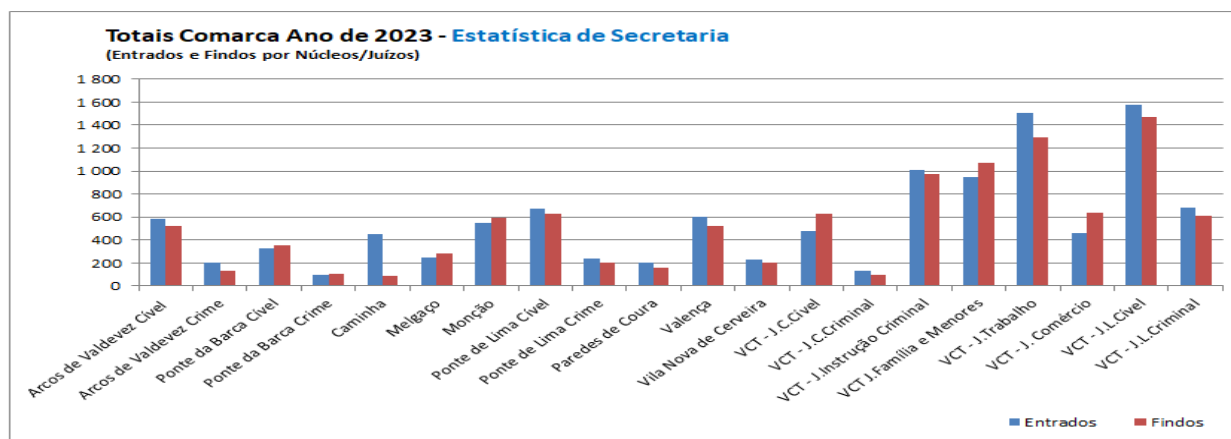
S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE VIANA DO CASTELO
JUIZ PRESIDENTE

4.

Estatística da secretaria:

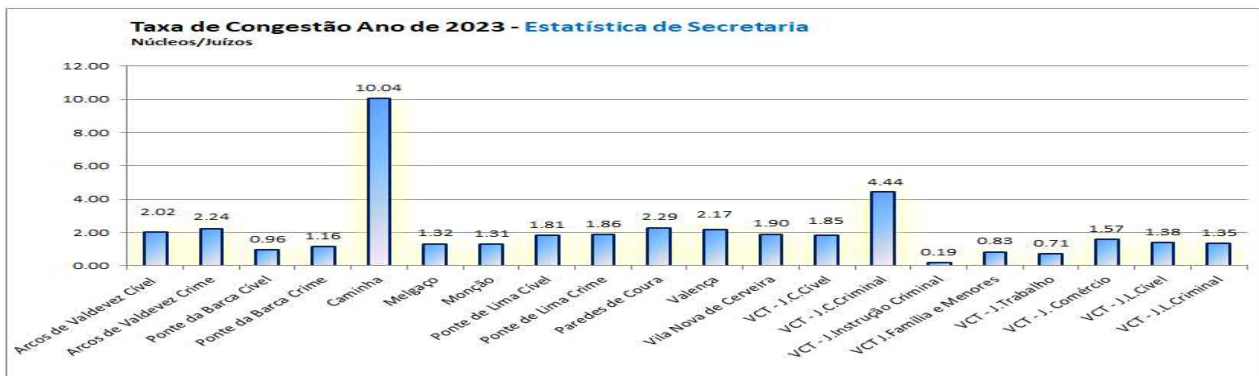
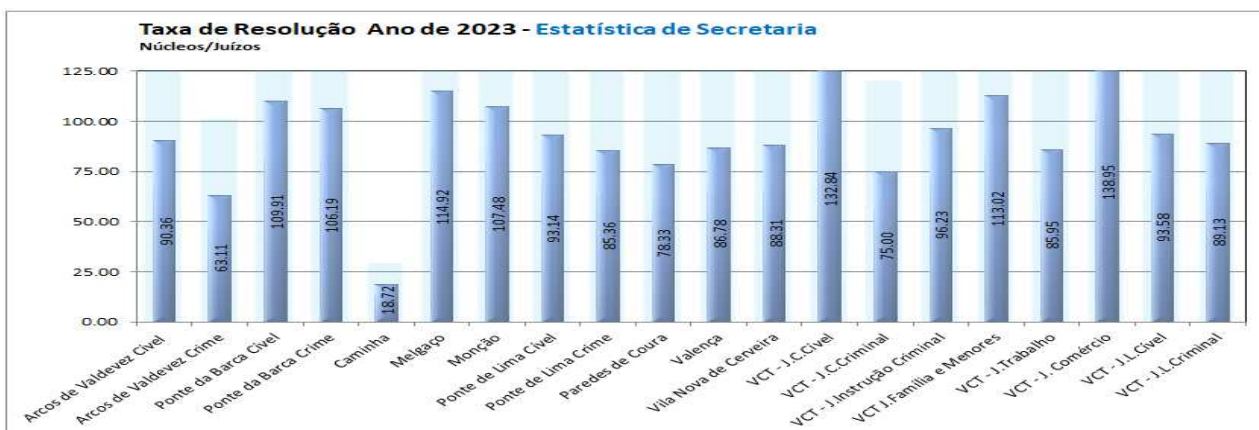
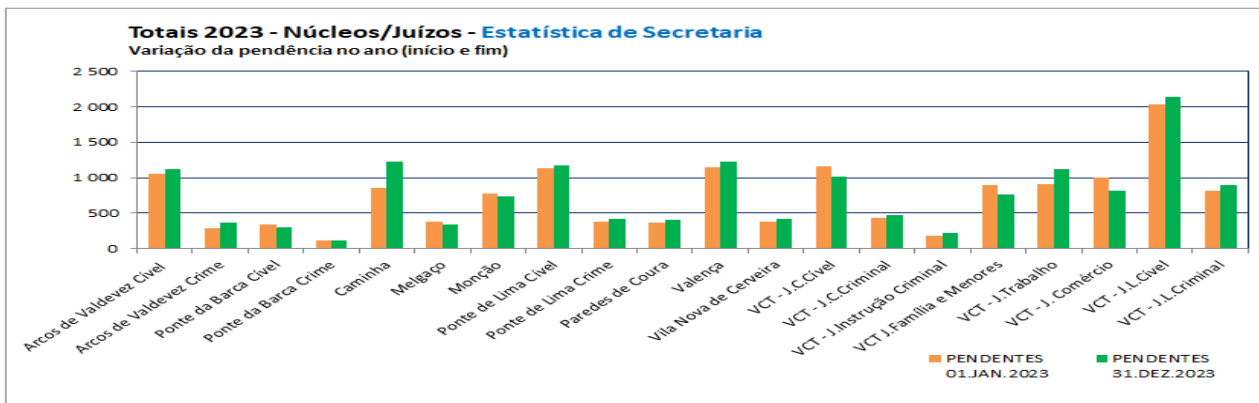
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE VIANA DO CASTELO													
Ano de 2023													
Núcleo	Juízo Competência Jurisdição	Nº Habitantes Município	Nº. Juizes	Nº Funcionários	ESTATÍSTICA SECRETARIA					Taxa CONGESTÃO	Taxa RESOLUÇÃO	Taxa RECUPERAÇÃO	Taxa LITIGÂNCIA
					PENDENTES 01.JAN.2023	ENTRADOS	FINDOS	PENDENTES 31.DEZ.2023	MÉDIA Entrados por Juiz				
Arcos de Valdevez	Juízo L. Cível	20 720	1	8	1 060	581	525	1 116	541	2.02	90.36	0.31	28.04 ‰
	Juízo L. Criminal		1		291	206	130	367	176	2.24	63.11	0.23	9.94 ‰
Ponte da Barca	Juízo L. Cível	11 049	1	6	340	323	355	308	279	0.96	109.91	0.56	29.23 ‰
	Juízo L. Criminal		1		119	97	103	113	102	1.16	106.19	0.49	8.78 ‰
Caminha	Genérica	15 800	1	5	853	454	85	1 222	364	10.04	18.72	0.05	28.73 ‰
Melgaço	Genérica	7 773	1	3	377	248	285	340	241	1.32	114.92	0.48	31.91 ‰
Monção	Genérica	17 818	1	6	773	548	589	732	497	1.31	107.48	0.46	30.76 ‰
Ponte de Lima	Juízo Cível	41 169	2	6	1 132	671	625	1 178	356	1.81	93.14	0.34	16.30 ‰
	Juízo L. Criminal		1	5	379	239	204	414	233	1.86	85.36	0.31	5.81 ‰
Paredes de Coura	Genérica	8 632	1	3	364	203	159	408	184	2.29	78.33	0.26	23.52 ‰
Valença	Genérica	13 625	1	7	1 141	605	525	1 221	563	2.17	86.78	0.29	44.40 ‰
Vila Nova de Cerveira	Genérica	8 923	1	4	387	231	204	414	258	1.90	88.31	0.32	25.89 ‰
Viana do Castelo	Central Cível	85 784	1	7	1 166	475	631	1 010	157	1.85	132.84	0.42	5.54 ‰
	Central Criminal		3	4	440	132	99	473	43	4.44	75.00	0.16	1.54 ‰
	Instrução Criminal		1	2	187	1 009	971	225	1 002	0.19	96.23	0.79	11.76 ‰
	Família e Menores		2	9	891	945	1 068	768	502	0.83	113.02	0.62	11.02 ‰
	Trabalho		2	6	911	1 502	1 291	1 122	738	0.71	85.95	0.49	17.51 ‰
	Comércio		1	6	999	457	635	821	593	1.57	138.95	0.50	5.33 ‰
	Local Cível		4	10	2 032	1 573	1 472	2 133	377	1.38	93.58	0.40	18.34 ‰
	Local Criminal		2	7	818	681	607	892	410	1.35	89.13	0.39	7.94 ‰
Totais		231 293			14 660	11 180	10 563	15 277	381	1.39	94.48	0.40	48.34 ‰





S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE VIANA DO CASTELO JUIZ PRESIDENTE





S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE VIANA DO CASTELO
JUIZ PRESIDENTE

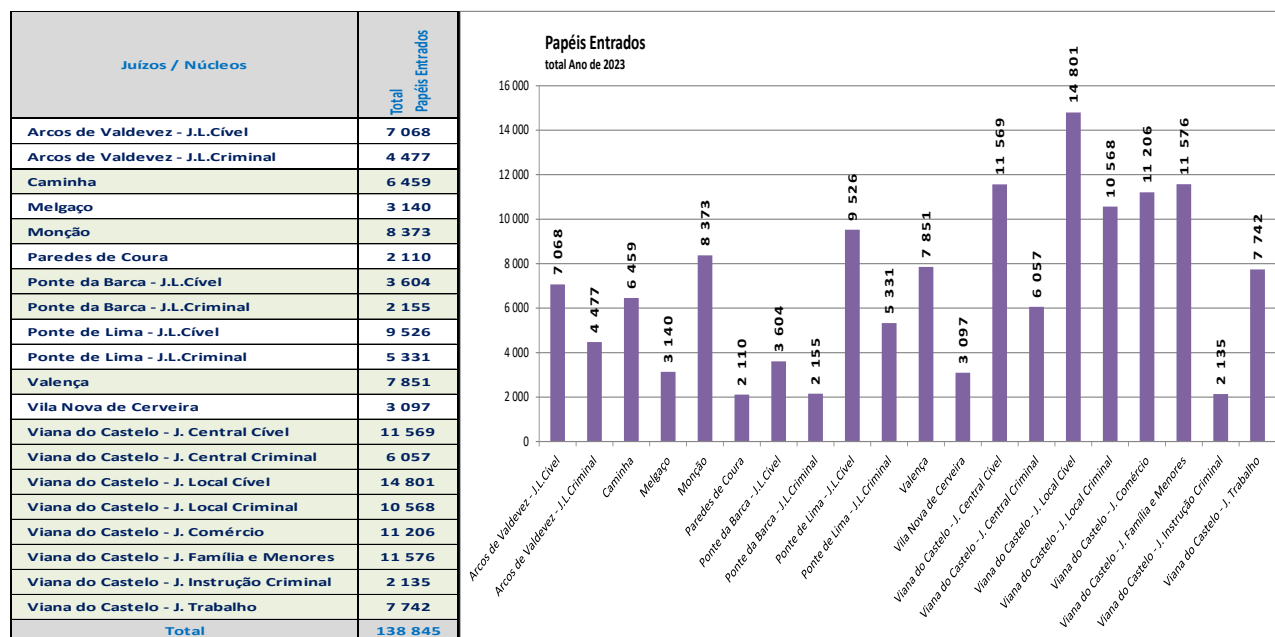
5.

Atos contabilísticos em atraso:

ATOS CONTABILÍSTICOS EM ATRASO	2023	< 40 dias	> 40 dias
Juízo Central Cível	0	0	0
Juízo Central Criminal	0	0	0
Juízo do Comércio	0	0	0
Juízo de Família e Menores	0	0	0
Juízo do Trabalho	0	0	0
Juízo de Instrução Criminal	17	7	17
Juízo Local Cível de Viana do Castelo	0	6	0
Juízo Local Criminal de Viana do Castelo	0	0	0
Juízo de Competência Genérica de Caminha	2	1	2
Juízo de Competência Genérica de Melgaço	0	0	0
Juízo de Competência Genérica de Monção	0	0	0
Juízo de Competência Genérica de Paredes de Coura	9	8	9
Juízo de Competência Genérica de Valença	2	10	2
Juízo de Competência Genérica de Vila Nova de Cerveira	0	4	0
Juízo Local Cível dos Arcos de Valdevez	0	3	0
Juízo Local Criminal dos Arcos de Valdevez	0	0	0
Juízo Local Cível de Ponte da Barca	0	0	0
Juízo Local Criminal de Ponte da Barca	0	0	0
Juízo Local Cível de Ponte de Lima	17	10	17
Juízo Local Criminal de Ponte de Lima	0	0	0
Total	47	49	47
		96	

6.

Papéis entrados:





S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE VIANA DO CASTELO
JUIZ PRESIDENTE

7.

Perspetiva global:

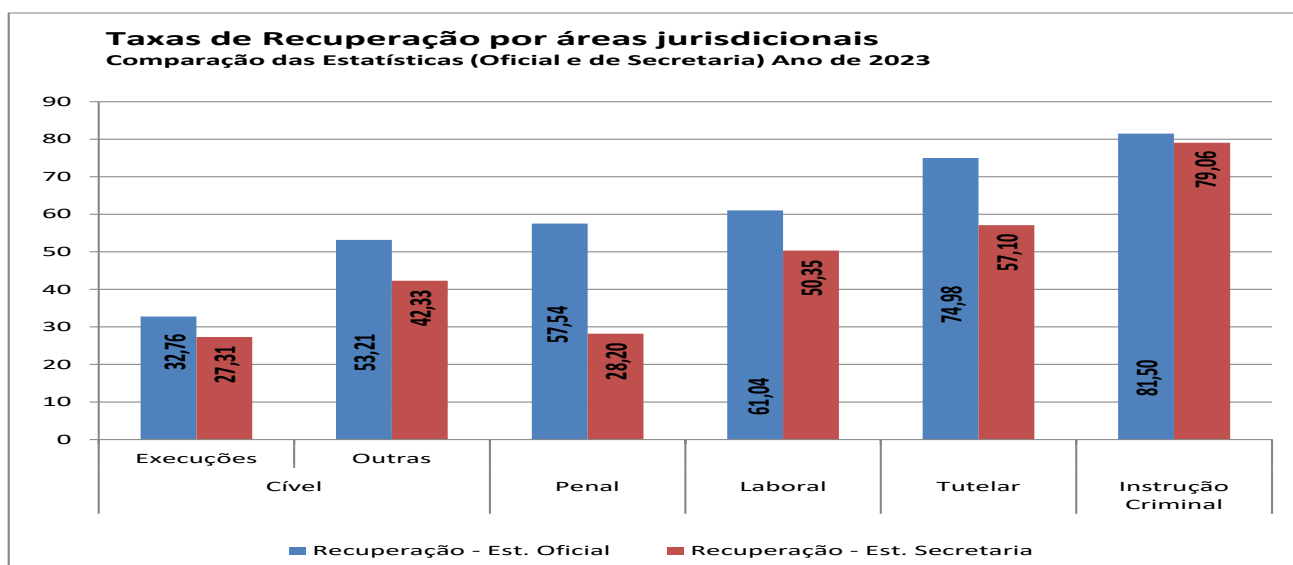
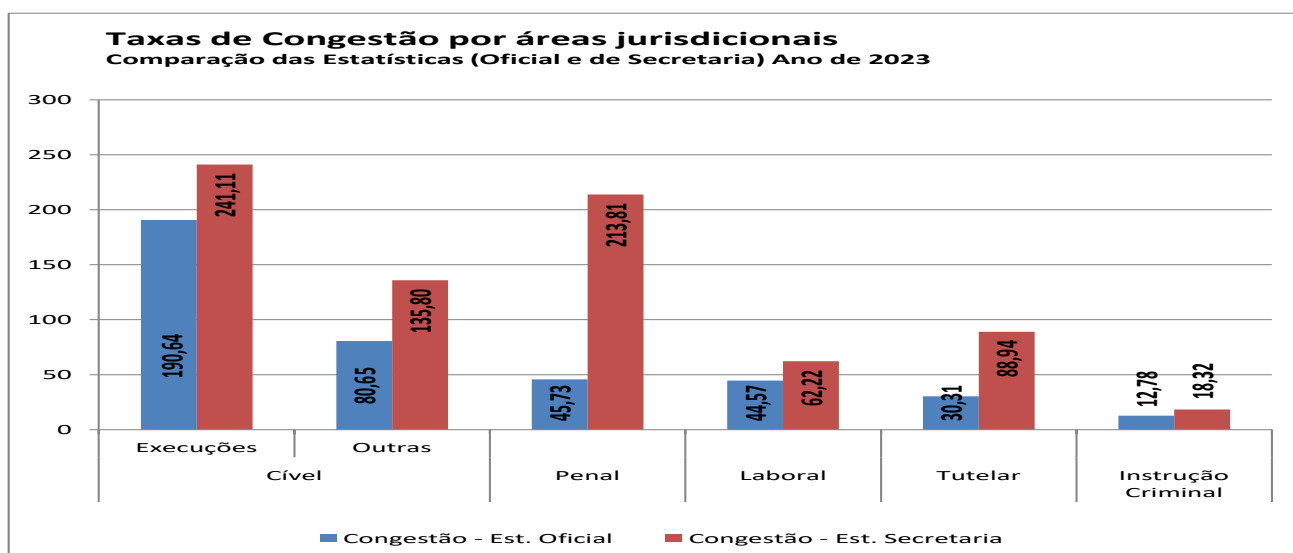
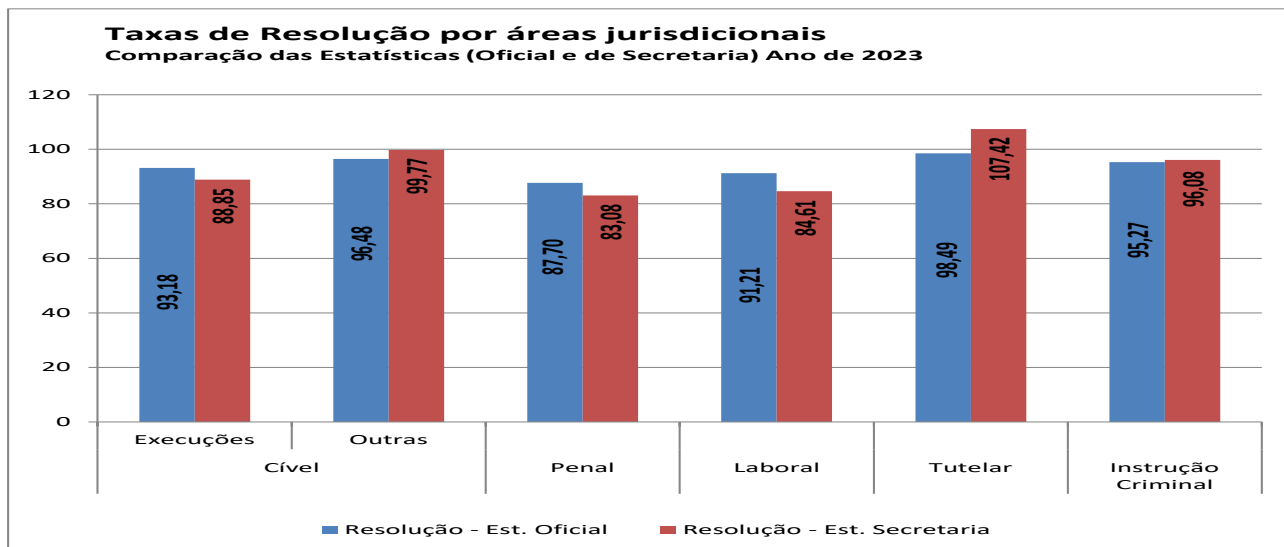
Estatística Oficial do Tribunal Judicial da Comarca de Viana do Castelo - Ano de 2023								
Área		Pendentes 01-01-2023	Entrados em. 2023	Findos em. 2023	Pendentes 31-12-2023	Taxa de Resolução %	Taxa de Congestão %	Taxa de Recuperação %
Cível	Execuções	3361	1892	1763	3490	93,18	190,64	32,76
	Outras	3338	4290	4139	3489	96,48	80,65	53,21
Penal		642	1601	1404	839	87,70	45,73	57,54
Laboral		583	1434	1308	709	91,21	44,57	61,04
Tutelar		277	928	914	291	98,49	30,31	74,98
Instrução Criminal		121	994	947	168	95,27	12,78	81,50
Total		8322	11139	10475	8986	94,04	79,45	52,05

Estatística de Secretaria do Tribunal Judicial da Comarca de Viana do Castelo - Ano de 2023								
Área		Pendentes 01-01-2023	Entrados em. 2023	Findos em. 2023	Pendentes 31-12-2023	Taxa de Resolução %	Taxa de Congestão %	Taxa de Recuperação %
Cível	Execuções	4094	1911	1698	4307	88,85	241,11	27,31
	Outras	5861	4326	4316	5871	99,77	135,80	42,33
Penal		2865	1613	1340	3138	83,08	213,81	28,20
Laboral		756	1436	1215	977	84,61	62,22	50,35
Tutelar		901	943	1013	831	107,42	88,94	57,10
Instrução Criminal		175	994	955	214	96,08	18,32	79,06
Total		14652	11223	10537	15338	93,89	139,05	39,67



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE VIANA DO CASTELO JUIZ PRESIDENTE





TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE VIANA DO CASTELO
JUIZ PRESIDENTE

VII. ANÁLISE DO GRAU DE CUMPRIMENTO DOS OBJECTIVOS

Cumpra agora proceder à análise dos objetivos processuais fixados para o ano de 2023 e avaliar o respetivo grau de cumprimento, começando pelo exame daqueles cuja fixação é obrigatória, escalpelizando em seguida os objetivos de fixação facultativa.

No primeiro bloco, foram fixados, em outubro de 2022, os seguintes objetivos para o ano de 2023: redução ou não aumento da pendência, fixação de dilação máxima de agendamento de diligências e priorização de determinado lote de processos mais antigos (sem deixar de tramitar os mais recentes), bem como, no segmento dos objetivos qualitativos, a não ocorrência de prescrições imputáveis ao tribunal.

No domínio dos objetivos facultativos, foi fixada uma panóplia de metas, tais como: - a redução da materialização dos processos; - a priorização por espécies; - a redução do desfasamento entre a estatística oficial e a estatística de secretaria; - a regularização e remessa ao arquivo de todos os processos que aguardavam a prática desse ato; - a regularização dos objetos apreendidos em todos os processos com sentença final; - a redução do número de atos contabilísticos em atraso; - a correção dos processos findos.

No domínio dos objetivos qualitativos as metas fixadas contendiam, além do mais, com a imprescindibilidade de: - indicar às testemunhas o motivo pelo qual não são inquiridas; - utilizar meios de inquirição de testemunhas à distância, com recurso às novas ferramentas informáticas entretanto implementadas; - controlar os prazos de cumprimento de cartas rogatórias; - digitalizar os processos; - fazer uso da ferramenta do Citius/Habilus de “seguimento do processo”; - adequar a informação estatística de acordo com a realidade.

1. Taxa de resolução:



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE VIANA DO CASTELO JUIZ PRESIDENTE

Um dos objetivos primordiais fixados para o ano de 2023 consistiu na redução, ou não aumento, da pendência em cada um dos Juízos da Comarca.

A aferição do cumprimento de tal objetivo é feita pela consideração da taxa de resolução verificada na estatística oficial de cada Juízo.

No ano de 2023 apenas cinco juízos em toda a Comarca lograram cumprir o objetivo de reduzir ou manter a pendência, e apresentaram taxas de resolução iguais ou superiores a 100%, a saber: o Juízo Local Cível de Ponte da Barca (100%), o Juízo Local Cível de Ponte de Lima (111,41%), o Juízo Central Cível de Viana do Castelo (108,92%), o Juízo de Família e de Viana do Castelo Menores (103,92%) e o Juízo do Comércio (110,11%).

A estes acresce o Juízo de Competência Genérica de Monção que alcançou uma taxa de resolução de 99,27%, sendo o incumprimento do objetivo desprezível e mesmo irrelevante.

A prestação dos demais juízos redundou em taxas de resolução negativas sendo que nove juízes apresentam taxas inferiores a 90% (contra apenas cinco no final de 2022) e, destes, quatro ostentam mesmo taxas inferiores a 80%, como é o caso do Juízo Local Cível de Arcos de Valdevez com 79,79%, do Juízo Local Criminal de Ponte de Lima com 78,24%, do Juízo Central Criminal de Viana do Castelo com 75,57% e, por fim, do Juízo de Competência Genérica de Caminha que, com uma taxa de resolução de 74,78%, foi mesmo o menos produtivo da Comarca.

Estes resultados negativos não surpreendem dado que acabam por replicar, em grande medida, os índices negativos já evidenciados no primeiro semestre do ano em resultado, além do mais, das sucessivas greves de funcionários judiciais, com o conseqüente atraso na tramitação de processos e constante adiamento de diligências e audiências de julgamento.

De resto, o aumento das entradas ao longo de 2023 em dez dos juízos da Comarca contribuiu certamente para tais resultados, porquanto apenas cinco juízos apresentaram entradas inferiores às do ano de 2022: o Juízo Local Criminal de Ponte da Barca, o Juízo Local Cível de Ponte de Lima, o Juízo de



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE VIANA DO CASTELO JUIZ PRESIDENTE

Competência Genérica de Vila Nova de Cerveira, o Juízo de Família e Menores de Viana do Castelo e o Juízo do Comércio de Viana do Castelo. Aliás, deste universo apenas o Juízo de Competência Genérica de Vila Nova de Cerveira apresentou taxa de resolução negativa.

No mais, cinco juízos da Comarca evidenciam estabilidade ao nível das entradas se comparados os anos de 2022 e 2023, com diferencial igual ou inferior a dez unidades: Juízo de Competência Genérica de Melgaço, Juízo Local Criminal de Ponte de Lima, Juízo Central Cível, Juízo Central Criminal e Juízo de Instrução Criminal.

Em suma e não obstante o referido aumento das entradas em metade dos juízos da Comarca, o desempenho da Comarca tem-se por globalmente negativo, sendo evidente um retrocesso significativo por comparação com os índices de desempenho do ano precedente.

2. Dilação no agendamento das diligências:

Em função de uma miríade de fatores, como sejam, por exemplo, o tipo de jurisdição em causa e o volume de serviço existente, foi fixado, para todos os juízos do Tribunal, o objetivo não exceder determinada dilação na marcação das diligências, a qual variou entre os 45 dias (no caso do Juízo de Instrução Criminal, do Juízo de Família e Menores e do Juízo do Comércio), os 3 meses (no caso do Juízo do Trabalho, do Juízo Local Cível de Viana do Castelo, do Juízo Local Cível de Ponte da Barca, do Juízo Local Criminal de Ponte de Lima e do Juízo de Competência Genérica de Vila Nova de Cerveira) e os 4 meses (como no caso do Juízo Local Cível de Arcos de Valdevez e do Juízo de Competência Genérica de Monção), com exceção do Juízo Central Cível de Viana do Castelo e do Juízo Local Cível de Ponte de Lima para os quais foi fixada uma dilação de 5 meses (tal como, de resto, para os processos cíveis nos Juízos de Competência Genérica de Valença, de Paredes de Coura e de Caminha).



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE VIANA DO CASTELO
JUIZ PRESIDENTE

Nos restantes juízos a dilação máxima firmada como objetivo fixou-se: nos 75 dias para o Juízo Central Criminal de Viana do Castelo, para o Juízo Local Criminal de Viana do Castelo, e para os Juízos Locais Criminais de Arcos de Valdevez e Ponte da Barca.

Contudo, no Juízo de Competência Genérica de Caminha verifica-se que foi excedida a dilação fixada de 4 meses e de forma até significativa pois que os agendamentos em Caminha estavam a 338 (trezentos e trinta e oito dias) dias em 31 de dezembro de 2023, mais que duplicando os 157 (cento e cinquenta e sete) dias que se verificavam em 31 de dezembro de 2022.

De resto, o particular e inusitado registo do Juízo de Competência Genérica de Caminha é responsável pelo aumento da média de agendamento da Comarca que agora se cifra em 78 dias, superando os resultados de 2022 e 2021, com 65 dias de média de agendamento.

Também incumpriram o objetivo de agendamento estabelecido, ainda que muito residualmente, os Juízos Locais Criminais de Arcos de Valdevez e Ponte da Barca, o Juízo Local Criminal de Ponte de Lima, o Juízo do Comércio, o Juízo de Instrução Criminal e o Juízo de Família e Menores de Viana do Castelo.

Nos demais juízos da Comarca foi plenamente cumprido este objetivo.

3. Redução do número de prescrições do procedimento ou da pena:

As prescrições do procedimento criminal e da pena (tal como do procedimento contra-ordenacional e da coima) é matéria que não depende exclusivamente da atividade jurisdicional e da secretaria.

O grau de cumprimento deste objetivo é avaliado pelo número de prescrições imputáveis ao Tribunal, sendo certo que ao longo do ano de 2023 não foram detetadas quaisquer prescrições com essa origem, sendo a grande maioria decorrente do desconhecimento do paradeiro do arguido, da sua ausência em parte incerta de países estrangeiros, da ausência de bens penhoráveis, etc..

Para além dessas situações, constataram-se algumas outras, em menor número, em que o próprio processo entrou em juízo já com o prazo de prescrição considerado aplicável totalmente esgotado.



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE VIANA DO CASTELO
JUIZ PRESIDENTE

O objetivo fixado foi, por conseguinte, plenamente alcançado.

4. Diminuição do desfasamento entre a pendência oficial e a pendência de secretaria:

Nesta matéria, há que referir, primeiramente, que apenas oito juízos evidenciam uma redução da estatística de secretaria por referência ao ano de 2022: Juízo Local Cível de Ponte da Barca, Juízo Local Criminal de Ponte da Barca, Juízo de Competência Genérica de Melgaço, Juízo de Competência Genérica de Monção, Juízo de Competência Genérica de Valença, Juízo Central Cível de Viana do Castelo, Juízo de Família e Menores de Viana do Castelo e Juízo do Comércio de Viana do Castelo.

Por outro lado, a taxa de resolução da estatística de secretaria evoluiu negativamente de 113,19% em 2022 para 94,48% em 2023.

Quanto ao objetivo de diminuir o desfasamento entre a pendência oficial e a pendência de secretaria constata-se que apenas 6 dos Juízos cumpriram tal meta: o Juízo de Competência Genérica de Monção, o Juízo de Competência Genérica de Valença; o Juízo Central Cível de Viana do Castelo, o Juízo de Família e Menores, o Juízo do Comércio e o Juízo Local Criminal de Viana do Castelo.

Os restantes Juízos aumentaram o diferencial entre a pendência oficial e a pendência de secretaria incumprindo o objetivo fixado, o que constitui mais uma evolução negativa relativamente a 2022

Em consequência, no saldo global final da Comarca e por comparação a 2022, verificou-se um aumento do diferencial entre duas pendências na ordem das três centenas de processos representando um aumento de 4,88%.

5. Redução do número de atos contabilísticos em atraso:

O objetivo de redução do número de atos contabilísticos em atraso foi cumprido na maioria dos juízos da Comarca de Viana do Castelo, não o tendo cumprido o Juízo de Instrução Criminal de Viana do



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE VIANA DO CASTELO JUIZ PRESIDENTE

Castelo, os Juízos Locais Cíveis de Viana do Castelo e de Ponte de Lima, e os Juízos de Competência Genérica de Paredes de Coura, Valença, Vila Nova de Cerveira e Valença.

Apesar de manter alguns atrasos, o Juízo Local Cível de Arcos de Valdevez cumpriu o objetivo em causa porquanto reduziu para apenas 3 os 31 atrasos ali existentes à data de 31 de dezembro de 2023.

Em termos globais, o balanço é muito negativo porquanto o número de atos contabilísticos em atraso quase triplicou num ano, passando de 34 no final de 2022 para um total de 96 no final de 2023.

De notar, porém, que apenas dois juízos concentram cerca de 88,5% dos atrasos, ao que não é alheio o reduzido quadro de funcionários (no caso do Juízo de Instrução Criminal de Viana do Castelo) e o elevado número de baixas médicas no caso particular do Juízo Local Cível de Ponte de Lima.

6. Outros objetivos:

Quanto ao mais, constatou-se, na globalidade, o cumprimento dos objetivos fixados.

A priorização dos processos mais antigos foi cumprida na generalidade.

Foi continuado o progressivo esforço de digitalização dos processos, com redução dos atos impressos no respetivo suporte físico, sem prejuízo da manutenção de algumas bolsas de resistência isoladas.

A utilização de meios de inquirição de testemunhas à distância, com recurso às novas ferramentas informáticas, teve também um significativo impulso, continuando-se a porfiar no sentido da adequação da informação estatística à realidade.

VIII. CONCLUSÃO

O ano de 2023 fica fortemente marcado pelos constrangimentos causados pelas greves dos funcionários judiciais com consequências muito negativas para o funcionamento do Tribunal, em especial



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE VIANA DO CASTELO
JUIZ PRESIDENTE

no primeiro semestre do ano, mas com reflexos significativos ao longo de todo o ano e que muito demorarão a recuperar.

O mesmo período ficou também indelevelmente marcado pelos efeitos da nefasta alteração dos mecanismos de distribuição eletrónica dos processos judiciais, com a introdução de um novo regime completamente desadequado à realidade diária do trabalho desenvolvido nos Tribunais e a complexificação desnecessária dessa operação (até agora processada de forma automática em moldes compatíveis com o movimento crescente de digitalização da atividade dos Tribunais) e mobilizando obrigatoriamente três intervenientes, várias vezes ao dia, com perdas de tempo para a verdadeira função de julgar.

De resto, tal procedimento de distribuição eletrónica manual veio introduzir tarefas acrescidas aos funcionários judiciais num quadro de carência de recursos humanos ao nível das unidades de processos, agravando as dificuldades de gestão desses recursos e sobrecarregando, ainda mais, os respetivos elementos.

Em termos gerais e salvo alguns constrangimentos iniciais, as operações de distribuição de processos judiciais decorreram com normalidade. Ademais, foi-se constatando a cada vez maior facilidade de execução dos procedimentos inerentes à distribuição, com redução do tempo necessário para o efeito, pelo que é de considerar como positiva e acertada a forma como foram regulamentadas na Comarca as novas regras legais.

A aplicação da lei da amnistia e do perdão ocorreu sem incidências relevantes.

Por outro lado, o último quadrimestre de 2023 ficou marcado pela ausência, por motivo de doença, de juiz titular nos Juízos Locais Criminais de Arcos de Valdevez e Ponte da Barca e no Juízo de Competência Genérica de Paredes de Coura, exigindo intervenções gestionárias nesses juízos por forma a mitigar as consequências dessas ausências.

O recurso à figura da acumulação de funções revelou-se profícuo, sendo de louvar naturalmente a colaboração de todos os Srs. Juízes que aceitaram, com denodado esforço, assegurar parcialmente o serviço



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE VIANA DO CASTELO
JUIZ PRESIDENTE

daqueles Colegas ausentes.

Os índices estatísticos recolhidos demonstram a adequação das medidas de gestão implementadas nesses juízos, com o Juízo de Competência Genérica de Paredes de Coura a apresentar uma taxa de resolução de 82,67%, o Juízo Local Criminal de Arcos de Valdevez a alcançar uma taxa de resolução de 85,32% e o Juízo Local Criminal de Ponte da Barca uns satisfatórios 95,88% de taxa de resolução.

A média de dias para agendamento das diligências judiciais durante o ano de 2023 também aumentou, cifrando-se atualmente em 78 dias, resultado que se tem por negativo embora imputável essencialmente ao Juízo de Competência Genérica de Caminha.

Na mesma linha, os índices de produtividade na Comarca são globalmente negativos tanto na estatística oficial (94,04%), como na estatística de secretaria (94,48%).

Para tais resultados negativos, contribuiu significativamente a situação de carência ao nível de recursos humanos nas unidades de processos e a crescente resistência e dificuldade na movimentação de funcionários, seja por via da distribuição, seja por via de recolocações transitórias.

Estamos perante uma carência estrutural com tendência para agravamento significativo dada a média de idade dos oficiais de justiça da Comarca e o absentismo daí decorrente, sendo também de salientar que a degradação do estatuto profissional (em especial no segmento remuneratório) contribui fortemente para a desmotivação de boa parte dos funcionários judiciais e para a ausência de colaboração na procura das melhores soluções para o suprir as dificuldades resultantes das várias ausências.

A escassez ao nível dos recursos humanos exige, por conseguinte e de modo cada vez mais premente, o preenchimento integral do quadro de funcionários e o seu rejuvenescimento.

É curial também criar formas de incentivo reais à recolocação transitória de funcionários por forma a suprir as crescentes ausências por doença, cujas consequências se fazem sentir de modo mais profundo nos núcleos de menor dimensão ou pior servidos em termos de transportes públicos.



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE VIANA DO CASTELO
JUIZ PRESIDENTE

Os constrangimentos começam a ser de tal ordem e dimensão que poderão implicar, a curto prazo, situações críticas suscetíveis de inviabilizar a manutenção em funcionamento de alguns núcleos, nomeadamente, os de menor dimensão, como sejam, Vila Nova de Cerveira e Ponte da Barca, sem que se vislumbrem soluções plausíveis e temporalmente consistentes, porquanto o recurso a outras unidades de processos é também cada vez mais desaconselhada, sob pena de acentuar as dificuldades já existentes nessas unidades.

Caso nada seja feito ao nível dos recursos humanos, os serviços entrarão mesmo em ponto irreversível de rutura em vários núcleos pondo em causa toda a função de soberania dos Tribunais.

É também urgente dar continuidade ao esforço de conservação e melhoramento do edificado criando melhores condições de trabalho e estancando a degradação inexorável dos edifícios, assinalando-se, como nota positiva, o início de obras nos edifícios de Monção e Valença.

É imperioso instalar as acessibilidades em falta no Palácio de Justiça de Monção de modo a dar cumprimento aos preceitos legais vigentes nesta matéria, fazendo-se votos para que no decurso deste ano de 2024 sejam finalmente realizados os trabalhos necessários para o efeito.

O balanço do ano de 2023 é, por conseguinte, bastante negativo, sendo de salientar que o atual contexto de conflito sindical ao nível dos funcionários judiciais e a ausência de respostas adequadas por parte da tutela persiste como causa de perturbação significativa na produtividade e no regular funcionamento dos serviços como demonstram os dados estatísticos recolhidos.

*

Viana do Castelo, 7 de Fevereiro de 2024.

O Juiz Presidente do Tribunal Judicial da Comarca de Viana do Castelo.

(José Lino Saldanha R. Galvão Alvoeiro)

**José Lino
Saldanha Retroz
Galvão Alvoeiro**

Assinado de forma digital
por José Lino Saldanha
Retroz Galvão Alvoeiro
Dados: 2024.02.07
10:59:57 Z